



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXI — Nº 14

TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1976

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 18<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 1976

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPÉDIENTE

###### 1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/06/76 (nº 6/76-P/MC), encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 932, do Estado de Pernambuco, o qual declarou a constitucionalidade do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, daquele Estado.

###### 1.2.2 — Pareceres

###### — Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP), a elevar em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salomão (SP), a elevar em Cr\$ 155.600,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e seiscientos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Ofício "S" nº 2, de 1976 (nº 2/P/MC, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, no qual o Supremo Tribunal Federal não conhecendo do Recurso, confirmou a constitucionalidade dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do extinto Estado da Guanabara.

Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para

que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária.

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1975 (nº 1.581-B, de 1973, na Casa de origem), que institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação.

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1975 (nº 1.407-B, de 1973, na Casa de origem), que regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975 (nº 1.346-C, de 1975, na origem), que regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente.

Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1975, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, definindo como crime contra a Segurança Nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais.

###### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 172, de 1976, do Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento, encaminhando dados complementares acerca dos Quadros I a VIII, do II Plano Nacional de Desenvolvimento, atendendo à solicitação encaminha-

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

da a esta Presidência pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, através de seu Líder Franco Montoro.

— Recebimento dos Avisos nºs 240, 248, de 1975, 31 e 21, de 1976, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das Atas das sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discrimina.

## 1.2.4 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta.

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que altera o art. 3º, *caput*, do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade.

## 1.2.5 — Requerimento

Nº 41, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, solicitando informações à Presidência da República.

## 1.2.6 — Comunicação

— Do Sr. Senador Milton Cabral, que se encontra cursando a Escola Superior de Guerra.

## 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Homenagem de pesar pelo falecimento da Sra. Cleonice Simões da Fonseca.

**SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Transcurso do 60º aniversário de nascimento do jornalista Roberto Pompeu de Souza Brasil.

**SENADOR JOSE ESTEVES** — Discursos proferidos no Superior Tribunal Militar, pelo Ministro Rodrigo Octávio Jordão Ramos, em homenagem às vítimas da Intentona Comunista de 1935 e por ocasião do início das atividades daquela egrégia Corte em 1976.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho em favor da unificação do salário mínimo em todo o País.

**SENADOR LÁZARO BARBOZA** — Solicitando ao Banco Central a liberação de carta que venha possibilitar a abertura de uma agência do Banco Brasileiro de Desconto no povoado de Acreúna-GO.

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Prestando novos esclarecimentos a respeito da acumulação de vencimentos pelo atual Presidente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica — CBEE e da Centrais Elétricas Fluminenses — CELF.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 14, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Meu Velho Senado", de autoria do jornalista Otto Lara Rezende, e publicado no jornal **O Globo** de 3 de fevereiro de 1976. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 15, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chagas, pronunciado durante as solenidades de sua posse, e publicado no jornal **O Globo** em 5 de fevereiro de 1976. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 30, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59, 78, de 1971 e 24, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 4, de 1976, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 864 e ao *caput* do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado em segundo turno.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1975, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o reajuste do valor de benefícios no caso do aposentado que, nessa condição, retornou à atividade, dando nova redação ao art. 34 da Lei Orgânica da Previdência Social. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Homenagem ao Senador Ruy Santos ao ensejo do 70º aniversário natalício de S. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE** — Fala associativa, em nome da Mesa, às homenagens prestadas ao Senador Ruy Santos.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Considerações a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 41, apresentado por S. Ex<sup>e</sup> no Expediente da sessão. Transmitindo apelo da população de Janeópolis referente à estética e higiene da cidade.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

## 2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 10ª Sessão, realizada em 12-3-76.

## 3 — ATAS DE COMISSÕES

## 4 — MESA DIRETORA

## 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 18ª SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 1976

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/06/76 (nº 06/76-P/MC), de 16 do corrente, encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 932, do Estado de Pernambuco, o qual declarou a inconstitucionalidade do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, daquele Estado.

### PARECERES

#### PARECERES Nº 26 E 27, DE 1976 PARECER Nº 26, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senador Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valparaiso (SP) a elevar, em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), o montante de sua dívida consolidada.

**Relator: Senador Roberto Saturnino**

Com a presente Mensagem (nº 240 de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, pro-

posta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 477/75) no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Valparaiso (SP) autorizada a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2 — A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 1.200.000,00

B — Prazo: 3 anos

C — Encargos

C-1 — Juros: 10% a.a pela aplicação da Tabela Price;

C-2 — Correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e tarifas dos Serviços de Pavimentação.

3 — A Resolução nº 62, de 28-10-75 desta Casa, que revogou a Resolução 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

4 — Foram fixados para dívida consolidada do Município de Valparaiso (SP), segundo dados do Banco Central do Brasil, os limites máximos:

a) montante = Cr\$ 2.737,0 mil;

b) crescimento = Cr\$ 364,8 mil;

c) dispêndio anual = Cr\$ 314,8 mil;"

5 — Uma vez que, com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante = Cr\$ 2.338,5 mil;

b) crescimento = Cr\$ 1.200,0 mil;

c) dispêndio anual = Cr\$ 675,9 mil;  
haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6 — O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos limites fixados pela supra citada Resolução.

7 — Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, visto que a operação, não acarretará dificuldades para a administração Municipal nos próximos exercícios, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º — É a Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62 de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Roberto Saturnino, Relator — Luiz Cavalcante — Jarbas Passarinho — Ruy Santos — Franco Montoro — José Freire.

#### PARECER Nº 27, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 4, de 1976, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros)".**

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

Acolhendo Mensagem do Senhor Presidente da República, a dourada Comissão de Economia, acompanhando unanimemente o voto do eminente Relator Senador Roberto Saturnino, oferece Projeto de Resolução, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., para que possa atender ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Meu voto é pela aprovação do Projeto de Resolução, oferecido pela ilustre Comissão de Economia, e que não padece dos vícios de constitucionalidade e injuridicidade. Isso não impede, entretanto, de manifestar meu desagrado por esses endividamentos municipais, feitos a pedido de Prefeitos no último ano de mandato, e que podem, eventualmente, prejudicar as metas de seus sucessores.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente. — Nelson Carneiro, Relator — Itálvio Coelho — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — José Sarney — Hélio Nunes.

#### PARECERES NºS 28 E 29, DE 1976

##### PARECER Nº 28, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) a elevar em Cr\$ 155.600,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Franco Montoro**

Com a presente Mensagem (nº 240, de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 482/75), no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) autorizada a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de construção de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

2 — A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 155.600,00

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

C-1 — juros: 10% a.a pela aplicação da Tabela Price;

C-2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 5.168,15;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação, Guias e Sarjetas.

3 — A Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

4 — Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Salmourão (SP), segundo dados do Banco Central do Brasil, os seguintes limites máximos:

a) montante = Cr\$ 861,0 mil;

b) crescimento = Cr\$ 267,6 mil;

c) dispêndio anual = Cr\$ 84,5 mil;"

5 — Uma vez que, com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolaria o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante = Cr\$ 234,7 mil;

b) crescimento = Cr\$ 155,6 mil;

c) dispêndio anual = Cr\$ 105,1 mil;

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6 — O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos limites fixados pela supracitada Resolução.

7 — Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento de obras de construção de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Jardas Passarinho — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 29, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 5, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros)”.**

**Relator: Senador Itálvio Coelho.**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a “Prefeitura Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento de obras de construção de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade”.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, que estabeleceu novos limites para a dívida consolidada dos Estados e Municípios, mandando observar os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 62, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar, pois, que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à nor-

ma legal (Resolução nº 62, de 1975) e ao preceituado no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — José Lindoso.

#### PARECER Nº 30, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício “S” nº 02, de 1976, (Ofício nº 02/P/MC, de 16-2-76, na origem) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, no qual o Supremo Tribunal Federal não conhecendo do Recurso, confirmou a inconstitucionalidade dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 03, de 1969 e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do extinto Estado da Guanabara.**

**Relator: Senador Nelson Carneiro.**

Na Sessão de 29 de outubro de 1975, o Supremo Tribunal Federal, pela unanimidade de seus onze juízes, declarou a inconstitucionalidade dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969 e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do extinto Estado da Guanabara. Ao acompanhar o voto do Relator, Sr. Ministro Thompson Flores, coube ao Sr. Ministro Cordeiro Guerra acentuar “que o atual Estado do Rio de Janeiro está ansioso por esse pronunciamento do Supremo Tribunal Federal porque, a despeito da decisão unânime do Tribunal do Estado, declarando a imutabilidade dos foros e a intangibilidade do Código Civil pela legislação estadual, o Estado não se curva à decisão unânime do Tribunal local”.

O acórdão publicado a 28 de novembro de 1975, transitou em julgado.

Eis as razões pelas quais, depois de constatado o cumprimento das formalidades extrínsecas da decisão e a necessidade de suspender a execução de Decretos-leis flagrantemente inconstitucionais, e ainda em vigor no Estado do Rio de Janeiro, sugiro a esta Douta Comissão a aprovação do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1976

**Suspender a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969 e nº 17, do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de outubro de 1975.**

Artigo único. É suspensa a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 29 de outubro de 1975, e publicada no Diário da Justiça de 28 de novembro de 1975.

É o meu parecer, observados que foram os requisitos do art. 42, VII, da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — José Lindoso — José Sarney — Paulo Brossard — Henrique de La Rocque.

**PARECERES N°S 31 E 32, DE 1976****PARECER N° 31, DE 1976**

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240 de 1975 (nº 391, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), a elevar em Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Jarbas Passarinho**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe com a presente Mensagem (nº 391/75), seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., para financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda e, deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República, já na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios, novos limites máximos levando-se em conta, os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Presidente Venceslau (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

- a) montante: Cr\$ 4.320,4 mil;
- b) crescimento: Cr\$ 1.234,4 mil;
- c) dispêndio: Cr\$ 1.591,1 mil.

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

- a) montante: Cr\$ 9.020,4 mil;
- b) crescimento: Cr\$ 4.700,0 mil;
- c) dispêndio anual: Cr\$ 2.104,8 mil.

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e em normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contrair um empréstimo no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar obras de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Jarbas Passarinho, Relator — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Franco Montoro — Roberto Saturnino — José Freire.

**PARECER N° 32, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 7, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros)”.**

**Relator: Senador Italívio Coelho**

Com o presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), especificamente vinculada a empreendimentos financeiramente viáveis, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. Com a edição da Resolução nº 62, de 28-10-75, foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios novos parâmetros, tendo em vista os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a respectiva operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-1975.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo à Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e ao prescrito no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente. — Italívio Coelho, Relator. — Nelson Carneiro — Leite Chaves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes.

**PARECERES N°s 33 E 34, DE 1976****PARECER N° 33, DE 1976**  
Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 240, de 1975, (nº 391/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

**Relator:** Senador Renato Franco

O Senhor Presidente da República com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem) submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) destinada a financiar a construção de Pronto-Socorro, Mercado e Hotel Municipais.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá realizar-se nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 2.100.000,00

B — prazos: 10 anos

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price.

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 27.751,64

E — Garantia: imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Tapiratiba (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31.08.75	Operação Pretendida	Situação posterior à contratação
1 — por título	—	—	—
2 — por contrato	—	2.100,0	2.100
3 — total (1+2)	—	2.100,0	2.100

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Tapiratiba (SP), deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 2.065,0 mil.

II — Crescimento: 590,0 mil.

III — Dispêndio anual: 206,1 mil.

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens I, II e III, do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: Cr\$ 2.100,0 mil.

II — Crescimento: Cr\$ 2.100,0 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 333,0 mil

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no Art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos

nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando-se em conta que o Orçamento do Município para o ano em curso prevê uma receita líquida de Cr\$ 2.950,0 mil dos quais cerca de 12,5% se destinam a atender a investimentos, e tendo em vista que a operação pretendida se constituirá no único compromisso de sua responsabilidade, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Vale salientar a impossibilidade de uma análise mais acurada no que diz respeito a prioridade do investimento pretendido sobre outros projetos que, pelo menos teoricamente, devem existir na comunidade; e, ainda, à falta de elementos que permitam examinar outras modalidades de operações de crédito, que serviriam para incrementar a captação de poupanças, sem implicar em ônus sobre os contribuintes em gerar pressões inflacionárias indiretas.

A eficiência, controle e avaliação dos investimentos na área municipal, resolveria grande parte das aflições da atual crise das pequenas comunidades brasileiras, permitindo uma melhor adequação do erário das edilidades quanto à capacidade financeira e à seletividade de tais investimentos.

Em face do exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 8, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros).**

**O Senado Federal resolve:**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, autorizada a elevar temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a construção de Pronto-Socorro, Mercado e Hotel naquele Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. Senador Ruy Santos, Presidente, eventual — Renato Franco, Relator — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Luiz Cavalcante — Jarbas Passarinho — Jessé Freire.

**PARECER N° 34, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 8, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).**

**Relator:** Senador Itálvio Coelho.

O Projeto em pauta, apresentado pela Comissão de Economia, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III, do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, com a finalida-

de de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) destinado a financiar a construção de Pronto-Socorro, Mercado e Hotel Municipais.

A formalização do pleito preenche os requisitos exigidos pelo art. 3º da supra citada Resolução e demais combinações estabelecidas no Regimento Interno do Senado Federal e na nossa Carta Magna.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, visto que jurídico e constitucional e atende as formalidades da técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Itálvio Coelho, Relator. — Nelson Carneiro — Leite Chaves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney.

#### PARECERES NºS 35 E 36, DE 1976

##### PARECER Nº 35, DE 1976, Da Comissão de Economia

**Sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP), a elevar em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Luiz Cavalcante**

Com a presente Mensagem (nº 240, de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM Nº 473/75), no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Pacaembu, Estado de São Paulo, autorizada a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 2.000.000,00

B — Prazo: 03 anos;

C — Encargos:

C—1 — juros: 10% a.a. pela aplicação da Tabela Price;

C—2—correção monetária idêntica das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 66.428,62;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias;

3. A Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar os 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação comprendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

4. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Pacaembu (SP), segundo dados do Banco Central do Brasil, os limites máximos:

"a) montante: Cr\$ 2.394,0 mil

b) crescimento: Cr\$ 709,8 mil

c) dispêndio anual: Cr\$ 342,9 mil"

5. Uma vez que, com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

"a) montante: Cr\$ 2.177,5 mil

b) crescimento: Cr\$ 2.000,0 mil

c) dispêndio anual: Cr\$ 844,1 mil"

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos limites fixados pela supra citada Resolução.

7. Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluimos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 391, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Pacaembu, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62 de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — Luiz Cavalcante, Relator. — Jarbas Passarinho — Ruy Santos — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 36, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)”.**

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

Pretende a Prefeitura Municipal de Pacaembu obter autorização para realizar operação de crédito junto ao Banco do Estado de São Paulo S. A., no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade. O empréstimo deverá ser pago em 3 anos, com juros de 10% a.a. pela aplicação da Tabela Price e correção monetária idêntica a das ORTNs. O Senhor Presidente da República, depois de ouvido o Conselho Monetário Nacional, enviou Mensagem a esta Casa, no sentido de alterar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75.

Ouvida, a Douta Comissão de Economia opinou pelo acolhimento e aprovou, unanimemente, Projeto de Resolução do Eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, ora submetido ao exame desta Comissão.

Nenhuma mácula de inconstitucionalidade ou injuridicidade visua o Projeto de Resolução.

Mas se aí se esgota a competência regimental desta Comissão, vale registrar como negativo o individualismo Municipal no último ano de gestão do atual Prefeito, criando encargos que extravazam de seu quadriênio e podem constituir entraves à administração de quem o suceder.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente. — Nelson Carneiro, Relator. — Itálvio Coelho — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — José Sarney — Hélio Nunes.

**PARECER Nº 37, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975, que "introduz alterações na Lei nº 5.782, de 06 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária".**

**Relator: Senador José Sarney**

A proposição sob nosso exame, apresentada pelo ilustre Senador Orestes Quêrcia, visa a alterar, reduzindo-o de doze para seis meses, o prazo de filiação partidária, na circunscrição em que concorrer às eleições para Governador, Vice-Governador, Senador e respectivo suplente, Deputado Federal e Deputado Estadual, do candidato ao pleito, aplicando-se o dispositivo não somente à primeira filiação, como à do eleitor que mudar de partido.

Na justificação, lembra-se que a Lei nº 5.782, de 1972, já estatui o prazo de seis meses de filiação, quanto aos candidatos às eleições municipais (art. 2º), sendo que, no pleito de 1972, tal semestre foi reduzido a um trimestre (art. 3º) e a 45 (quarenta e cinco) dias, quando se tratasse de candidato com até 21 anos de idade (Parágrafo único do art. 3º).

Quanto ao Parágrafo único do Projeto, substitui a disposição contida no § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — revogado explicitamente pelo art. 2º da proposição — a fim de que a incompatibilidade eleitoral de quem se desligue de um partido não dure dois anos, mas apenas os seis meses anteriores ao pleito.

Também aqui, parecem-nos procedentes os argumentos da Justificação:

"Na verdade, consagra ele (o artigo que se pretende revogar) uma punição para quem muda de partido político, mudança esta que constitui direito assegurado a qualquer cidadão. Então chega-se à conclusão de que o eleitor, pelo fato de exercer direito legítimo, líquido e certo, qual seja o de mudar de agremiação, é punido com a inelegibilidade pelo espaço de dois anos... A incongruência é por demais flagrante, para merecer maiores comentários. Diremos, apenas, que há contradição dentro do próprio art. 67, cujo § 1º diz que "decorridos dois dias da data da entrega da comunicação, o vínculo partidário tornar-se-á extinto, para todos os efeitos". A comunicação a que se refere o texto é a que o eleitor faz ao partido, avisando a sua saída. Ora, se o vínculo se extingue em dois dias, por que tornar-se o eleitor inelegível por dois anos?"

Realmente, a legislação eleitoral em vigor deixa a impressão de um intuito punitivo à mudança de partido.

Há, ainda, que assinalar, certos aspectos em que o princípio ideal da isonomia foi deixado à margem: enquanto nas eleições de 1972, a descompatibilização para Prefeito e Vereadores pôde reduzir-se a três meses e até a quarenta e cinco dias, geral o preceito dos seis meses, exige-se, para os demais cargos, estaduais e federais, um prazo de doze meses.

Daí por que consideramos o Projeto digno de aprovação, pois não apresenta qualquer eiva de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente. — **José Sarney**, Relator. — **José Lindoso** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Henrique de La Rocque** — **Helvídio Nunes** — **Paulo Brossard**.

**PARECERES Nº 38, 39, 40 E 41, DE 1976**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1975 (nº 1.581-B/73, na origem), que institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação.**

**PARECER Nº 38, DE 1975**  
**Da Comissão de Economia**

**Relator: Senador Agenor Maria**

O projeto, de dois artigos, ora examinado, dispõe que "no processo de aquisição de moradia com financiamento do Banco Na-

cional da Habitação deverá constar, obrigatoriamente, laudo de avaliação do imóvel" e que "a pedido do adquirente, a Prefeitura Municipal do município onde o imóvel estiver localizado fornecerá o laudo".

2. Trata-se de projeto de autoria do Deputado Alceu Gasparini. Justificando-o, disse ele que nem todos os adquirentes de imóvel possuem conhecimentos especializados que lhes sirvam de defesa à eventualidade de um prejuízo, por má informação. Em muitas transações imobiliárias o adquirente paga mais do que vale o imóvel, considerando-se as peculiaridades da situação do mesmo e o material de construção empregado.

3. Observa, ainda, o Deputado Gasparini que os recursos do BNH tornar-se-ão mais fertos com a exigência desse laudo de avaliação. E o adquirente, por sua vez, terá resguardada e protegida a aplicação dos seus recursos financeiros, amealhados, não raro, à custa de ingentes esforços.

4. O BNH, em virtude do próprio regime descentralizado sob o qual opera, não está aparelhado para a emissão desse laudo, diz o texto justificador. Enquanto que as prefeituras municipais têm serviços especializados para isso, explica, considerado o fato mesmo do imposto predial ser calculado com base no valor do imóvel por eles fixado.

5. Manifestaram-se sobre a proposição, na Câmara, as Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças.

6. A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela aprovação da matéria, com substitutivo. A Comissão de Economia manifestou-se pela aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda. A Comissão de Finanças, por sua vez, foi pela aprovação com o substitutivo e a emenda oferecidos pelos dois outros órgãos técnicos. O projeto, porém, foi aprovado, na sua forma original, ao ser votado e aprovado em plenário, a 6-3-76.

7. Diremos, passando ao mérito, que a medida que o projeto tem por finalidade formular é simples e válida. A única coisa que nos parece digna de reparo, no caso, é a própria existência, ainda, da omissão que ele visa corrigir.

8. Vultosos recursos são imobilizados e aplicados pelo BNH, lembramos, no desempenho de seus meritórios fins sociais. Existem no caso, em jogo, largos interesses econômicos, tanto dos particulares que empregam suas poupanças para a aquisição da casa própria, através do sistema liderado por aquele Banco, como do Estado, do qual o estabelecimento em questão é um importante agente de política econômica.

9. Se existe exorbitância em determinado financiamento concedido pelo BNH para a aquisição de um imóvel, estará lucrando indevidamente quem o aliena e, no limite em que isso ocorre, há prejuízo para o interesse público, cabe observar. Porque estará solapada a finalidade última de uma política que visa, precipuamente, à justiça social.

10. Dessarte, sugerimos, antes de um pronunciamento definitivo, sejam solicitadas informações ao Banco Nacional da Habitação, sobre as consequências da aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Agenor Maria**, Relator — **Orestes Quêrcia** — **Arnon de Mello** — **Luiz Cavalcante** — **Renato Franco** — **Jarbas Passarinho** — **Roberto Saturnino**.

**PARECER Nº 39, DE 1976**

**Da Comissão de Economia**

**Relator: Senador Agenor Maria**

O projeto, de autoria do Deputado Alceu Gasparini, dispõe que no processo de aquisição de moradia, com financiamento do Banco Nacional da Habitação, deverá constar, obrigatoriamente, laudo de avaliação do imóvel. E que o fornecimento desse laudo será feito, a pedido do adquirente, pela Prefeitura Municipal do Município onde o imóvel estiver localizado.

2. A matéria foi examinada nesta Comissão, em 24 de abril p.p., sendo feito, na oportunidade, longo e circunstanciado enfoque em torno das razões alegadas em abono às medidas propostas.

3. Foram, então, ressaltados os propósitos meritórios da iniciativa, sendo sugerida, todavia, a audiência do BNH, para que se viesse a conhecer eventuais contra-indicações técnicas à aprovação do projeto, do ponto de vista daquele Órgão.

4. O pronunciamento do BNH sobre o assunto, datado de 20 de maio de 1975, na sua parte substitutiva aborda o assunto nos seguintes termos:

"Esfetivamente, a proposição apresenta, **data venia**, ao lado de insuficiências resultantes de técnica legislativa imperfeita, condições de inviabilidade prática, assinaladas nos seguintes itens, a saber:

1. Em primeiro lugar, estipula-se em seu artigo 1º:

"Artigo 1º — No processo de aquisição de moradias com financiamento do Banco Nacional da Habitação, deverá constar obrigatoriamente laudo de avaliação do imóvel."

Com a redação dada, a proposição somente alcança as entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, SBPE, quando houver refinanciamento por parte do Banco Nacional da Habitação. Como na maioria dos casos o financiamento é concedido com recursos da própria entidade do SBPE, estará excluída a obrigatoriedade, nestes casos, do laudo de que trata o Projeto.

Por outro lado, nos programas cooperativos, o preço não pode deixar de corresponder ao custo final das unidades. É fácil vislumbrar os problemas que poderão surgir em decorrência de laudos que porventura venham a avaliar as unidades por preços abaixo daquele custo.

A rigor, somente as COHABs estarão realmente obrigadas a fazer constar o laudo em suas alienações de imóveis. E exatamente essas entidades não visam lucro.

2. Em segundo lugar, a medida, tal como está proposta, não teria, sem dúvida, qualquer sentido prático. A proposição pretende que o laudo conste do processo de aquisição de moradia, mas não vincula o preço da alienação ao valor fixado naquele laudo.

3. Em terceiro lugar, o Projeto atribui às Prefeituras Municipais o encargo de fornecer o laudo de avaliação. E é sabido que as Prefeituras, às voltas com os mais variados problemas administrativos e financeiros, dificilmente poderão fornecer laudos. E isto representaria, na realidade, sério embaraço às atividades do Sistema Financeiro da Habitação, mesmo na hipótese de serem corrigidas as demais falhas do Projeto em questão."

5. O texto ora transcrito sugere, em nosso entender, algumas necessárias considerações, que passaremos a fazer.

6. A inconveniência do projeto, na opinião do Banco, teria dois aspectos distintos, alimentadores, ambos, da mesma conclusão.

7. Em primeiro lugar, existiriam "insuficiências resultantes de técnica legislativa imperfeita, condições de inviabilidade prática". E vem, a seguir, a referência explícita às diferentes partes do texto que concentram as alegadas insuficiências. Tudo exposto com lógica e clareza, assinala-se, aceitas que sejam as premissas fundamentadoras da formulação.

8. Não pretendemos refutá-la, mas, nem por isso furtamo-nos à conveniência de um pequeno reparo sobre a forma e o fundo do arrazoado em referência.

9. A criação do Banco Nacional da Habitação e todo o elenco de medidas que estabeleceram o chamado Sistema Nacional de Habitação, refletem a implantação de uma política de inegável conteúdo social — que só pode merecer aplausos de todos os bons brasileiros — quando considerada em relação a seus fins.

10. Na verdade, criar e acionar um mecanismo através do qual se viabilizasse, em curto prazo, a aquisição da casa própria ao maior

número possível de brasileiros é objetivo de alta prioridade, considerada a nossa conhecida, angustiante e não superada situação de subdesenvolvimento.

11. Mas, ainda que todos reconheçam a motivação patriótica dessa política, nem todos concordam plenamente com a forma de sua implementação. O fato a rememorar é que a lei básica no assunto emergiu de um anteprojeto de sentido eminentemente tecnocrático, sem a interferência moderadora e humanizadora da classe política que, à época, aprovou sem delongas para não assumir o papel de obstáculo impeditivo ou protelador a algo justo em seus objetivos.

12. Acontece que o teste dos fatos não tem sido inteiramente favorável ao BNH e demais andaimés do Sistema Nacional de Habitação e o Executivo, de diferentes maneiras — em iniciativas que só merecem aplausos —, vem procurando corrigir distorções e romper impasses, para assegurar a funcionalidade dos ditos.

13. O problema parece ainda distante de um ajustamento final, com a flagrante impossibilidade de muitos patrícios de renda baixa de arcarem com o ônus da correção monetária na amortização dos imóveis adquiridos; com a realidade confrangedora de conjuntos habitacionais já abandonados e em ruínas e com o complemento do órgão centralizador do Sistema registrar um paradoxal excesso de recursos, sem condições para aplicá-lo na área específica de seus fins.

14. Esse excesso de recursos gerou, em primeiro lugar, a construção de enorme e marmóreo Palácio na Avenida Chile, no Rio de Janeiro (construção que em nada contribuiu para facilitar a solução do problema da casa própria no Brasil) e, em seguida, como continuasse a incômoda realidade dos recursos ociosos, procura o Banco tornar-se agente financeiro de obras urbanas de infra-estrutura. É uma atividade útil, concordamos, mas discrepa de seus fins primários, que todos nós desejariam fossem bem atendidos, antes que ele ouvidasse de outros.

15. A Nação inteira, afinal, conhece e lamenta a luta ainda não vencida pelo BNH, contra os fatores adversos que vem impedindo seu necessário e desejado sucesso, a bem do interesse público.

16. Face a esse quadro merecem acolhida, achamos, iniciativas tomadas na área do Poder Legislativo que visem ao aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Habitação que ora está em declarada fase de pane. Daí o especial interesse com que estamos procurando examinar o presente projeto, veiculador de inovação que nos parece importante para o usuário daquele Sistema.

17. Observamos, outrossim, antes de atingirmos a parte conclusiva, que emitindo opinião sugeridora da rejeição do projeto, o BNH mantém-se na posição antiga e invariável de todas as agências estatais da administração direta ou indireta, quando consultadas sobre a conveniência de uma alteração da respectiva estrutura, nos termos do previsto em determinado projeto de lei. A opinião então externada é, sempre, contrária à mudança cogitada — pois, a perspectiva de mudar só é aceita quando se insere na linha de plano ou de anteprojeto elaborado no próprio órgão.

18. Ao legislador cabe, em nosso entender, outras posições. Seus compromissos não são com palavras, fórmulas, modelos ou siglas, mas, apenas, com o interesse público, na sua dimensão maior. O verdadeiro problema com que se defronta o legislador é a identificação exata do que exprime, essencialmente o interesse público, em qualquer assunto que considere. Feita a identificação, ele sabe o que fazer.

19. No rumo das presentes considerações, usamos o bom subsídio representado pelo pronunciamento do BNH, não para servir de base a um lacônico "poderoso contrário" à aprovação do projeto de lei do Deputado Gasparini, mas, sim, para procurar melhorá-lo, eliminando suas falhas técnicas. Entre o bem e o mal, com relação a determinada tese, existem sempre múltiplas opções intermediárias — e o acerto na mosca ocorre, obviamente, quando fazemos a melhor dentre as possíveis.

20. Cabe ainda, nesta seqüência, a observação de que nenhum projeto de lei atinge a plenitude de seus objetivos no limite estrito de suas próprias disposições. O que a alguém pode parecer "técnica le-

gislativa imperfeita" prende-se, exatamente, à técnica legislativa correta, pela qual o texto de lei deve versar apenas sobre o básico e o genérico. Sua regulamentação, sim, fixará normas processuais; disciplinará detalhes, enunciará critérios de interpretações; capitulará sanções.

21. Opinamos assim, na forma do exposto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 1975 (Projeto de Lei nº 1.581-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação, com a adoção da seguinte

#### EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO)

Art. 1º No processo de aquisição de moradia com financiamento de entidades vinculadas ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, exceto quando a operação realizar-se através das Cooperativas Habitacionais, deverá constar obrigatoriamente laudo de avaliação do imóvel.

Parágrafo 1º O laudo de avaliação referido neste artigo será fornecido a pedido do adquirente, pela Bolsa de Imóveis local, nas cidades em que houver esse organismo e pela Prefeitura Municipal nas demais.

Parágrafo 2º O preço de alienação será obrigatoriamente vinculado ao valor fixado no laudo de avaliação.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em prazo não superior a noventa (90) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Agenor Maria, Relator — Franco Montoro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Arnon de Mello — Ruy Santos.

#### PARECER Nº 40, DE 1976

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

###### Relator: Senador Leite Chaves

O Projeto nº 05, de 1975, vem ao exame desta Comissão em virtude da Emenda Substitutiva que lhe foi proposta pela Comissão de Economia do Senado.

Trata-se de proposição iniciada na Câmara Federal de autoria do então Deputado Alfeu Gasparini, instituindo laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados deu pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, acrescentando-lhe porém emenda, com objetivos de aprimoramento da sua técnica legislativa, que concretizava a idéia do autor através da alteração da Lei nº 4.380, de 1964, que criou o Banco Nacional da Habitação.

Argumentou então a referida Comissão:

"Realmente, desde que já existe lei geral tratando do assunto, é de boa técnica que a alteração proposta se faça no corpo da lei preexistente, a fim de que não haja outro diploma legislativo esparsa. Isto facilita, inclusive, a consulta dos interessados e afasta a possibilidade de erro, por omissão da alteração feita."

Os demais Órgãos Técnicos daquela Casa do Legislativo concordaram com tal ponderação, mas a palavra final do Plenário lhe foi contrária, fazendo-se então aprovar o Projeto no texto original.

O Projeto chegou ao Senado sómente no corrente ano e foi distribuído às Comissões de Economia e de Finanças, prescindindo-se da audiência desta Comissão pelo fato de já ter sido favoravelmente examinada — nos seus aspectos constitucionais e jurídicos — pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara (Regimento Interno, art. 100, III, nº 1 da letra b).

Na Comissão de Economia, a matéria foi detidamente examinada. Pediu-se inclusive a audiência do Banco Nacional da Habitação, cujas restrições de natureza técnica, opostas ao Projeto, inspiraram o nobre Relator — Senador Agenor Maria — à Emenda Substitutiva que propôs e foi, afinal, unanimemente aprovada por aquele Órgão Técnico.

O Substitutivo, do mesmo modo que o texto original da Câmara, harmoniza-se tranquilamente com a nossa preceituação constitucional e com a sistemática do direito brasileiro. Sob tal ângulo, que é o afeto à competência desta Comissão, não se lhe pode opor qualquer restrição. Criar-se a obrigatoriedade do laudo de avaliação para o imóvel a ser adquirido, para moradia, com financiamento do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, é competência que se enquadra entre as deferidas à iniciativa parlamentar.

A Emenda Substitutiva, por outro lado, está elaborada dentro da melhor técnica legislativa.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente à Emenda Substitutiva nº 1, da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente. — Leite Chaves, Relator. — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

#### PARECER Nº 41, DE 1976

##### Da Comissão de Finanças

###### Relator: Senador Mauro Benevides

Vem a Comissão de Finanças do Senado o projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Alfeu Gasparini, que institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação.

Ao justificar sua proposição o autor afirma que o laudo de avaliação virá proteger o adquirente da casa própria que, com isso, pagará um justo preço, evitando especulações imobiliárias.

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, depois de tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio, e de Finanças.

No Senado Federal, a Comissão de Economia, inicialmente, solicitou informações ao Banco Nacional da Habitação sobre as consequências da aprovação do projeto, e, após tais informações, concluiu pela aprovação do projeto com substitutivo.

O substitutivo da Comissão de Economia prescreve, no seu art. 1º, que, no processo de aquisição de moradia com financiamento de entidades vinculadas ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, exceto quando a operação realizar-se através das Cooperativas Habitacionais, deverá constar obrigatoriamente laudo de avaliação do imóvel.

Estimula, o § 1º do artigo 1º, que o laudo de avaliação será fornecido a pedido do adquirente, pela Bolsa de Imóveis local, nas cidades em que houver esse organismo e pela Prefeitura Municipal nas demais.

O substitutivo em referência ainda acrescenta mais um Parágrafo (2º) ao artigo 1º para determinar que o preço da alienação será obrigatoriamente vinculado ao valor fixado no laudo de avaliação.

Finalmente, o artigo 2º fixa a regulamentação da lei pelo Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias.

A Comissão de Economia, ao propor o substitutivo, analisou profundamente as razões oferecidas pelo Banco Nacional da Habitação, em parecer do ilustre Senador Agenor Maria.

Ante o substitutivo da Comissão de Economia, o projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça que opinou favoravelmente àquele Emenda Substitutiva.

Realmente, a avaliação do imóvel, pelas Prefeituras ou Bolsas de Imóveis, vem beneficiar o adquirente que irá comprá-lo a um preço real e justo.

Tendo em vista a descentralização operada pelo BNH, este Banco reconhece não ter condições de proceder a avaliação de unidades habitacionais em todo o País.

Entendemos o grande alcance social da proposição do eminente Deputado Alfeu Gasparini, no sentido de dar maior proteção àquele que adquire a casa própria, quase sempre à custa de ingentes esforços. Justo, portanto, que a lei venha proteger o comprador das especulações imobiliárias.

A providência é conveniente e oportuna, em todos os seus aspectos. E a regulamentação pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias disciplinará o procedimento, disporá sobre o critério a ser adotado nas avaliações e outros detalhes.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 05, de 1975, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Economia do Senado.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente. — **Mauro Benevides**, Relator — **Fausto Castelo Branco** — **Roberto Saturnino** — **Helvídio Nunes**, com restrições — **Ruy Santos**, com restrições — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves** — **Virgílio Távora**, com restrições — **Ruy Carneiro**.

#### PARECERES Nºs 42, 43 e 44, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1975** (nº 1.407-B/73, na origem), que regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

#### PARECER Nº 42, DE 1976

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

**Relator:** Senador Evandro Carreira

O presente projeto visa a regular a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O artigo 1º prescreve que será concedida autorização especial para trânsito, válida por trinta (30) dias, aos veículos que tenham requerido registro e licenciamento e aos que necessitem de renovação ou de ulterior transferência, enquanto aguardam o documento definitivo.

Justificando a proposição, seu ilustre autor, Deputado Siqueira Campos, diz:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo estancar uma imensa gama de contratemplos que os proprietários de veículos são obrigados a enfrentar e, a duras penas, transportar, quando necessitam licenciar-lhos ou renovar-lhes o licenciamento, em obediência à legislação de trânsito.”

Por conseguinte, o autor tem a intenção de simplificar os processos de registro e de licenciamento do veículo; previstos na Lei nº 5.108, de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

Acontece, porém, que algumas exigências, aparentemente desnecessárias, visam a resguardar interesses do proprietário, não apenas no caso de furto, mas sobretudo, no de acidentes.

A matéria, ao que se saiba, é bastante especializada, motivo por que, antes de pronunciamento definitivo, julgamos de bom aviso ouvir a opinião do Conselho Nacional de Trânsito sobre as consequências da aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1975. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Evandro Carreira**, Relator — **Evelásio Vieira** — **José Esteves** — **Roberto Saturnino**.

#### PARECER Nº 43, DE 1976

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

**Relator:** Senador Evandro Carreira

Sem as informações solicitadas à autoridade administrativa, retorna a esta Comissão o presente projeto, que regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo.

Em parecer preliminar, informamos que a proposição ora em exame tem por objetivo, segundo seu ilustre Autor, estancar uma imensa gama de contratemplos que os proprietários de veículos são obrigados a enfrentar, quando necessitam licenciar-lhos ou renovar-lhes o licenciamento, em obediência à legislação de trânsito.

Em resumo, o projeto visa a permitir seja concedida autorização especial para trânsito de veículo, válida em todo território nacional, por trinta (30) dias, enquanto é processada a expedição dos documentos definitivos pela autoridade competente (art. 1º), consoante a legislação e os regulamentos específicos.

Por conseguinte, trata-se apenas de providências simplificadora do procedimento administrativo referente ao registro de veículo automotor, o que reduzirá a ação de intermediários “despachantes”, pessoas que agem por delegação da autoridade responsável.

Não há, por conseguinte, como negar provimento à medida dessa natureza, motivo por que opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Evandro Carreira**, Relator — **Lázaro Barboza** — **Luiz Cavalcante** — **Evelásio Vieira**.

#### PARECER Nº 44, DE 1976

**Da Comissão de Finanças**

**Relator:** Senador Henrique de La Rocque

O presente projeto tem por objetivo regular a concessão de autorização especial para trânsito de veículo.

Prevalece, atualmente, como norma para o registro, licenciamento, renovação de licença ou transferência posterior, uma autorização especial, em “Modelo Único”, expedida, geralmente, por despachantes, para que o veículo possa transitar por 8 (oito) dias, e tão-somente na jurisdição do local de expedição, enquanto os documentos do veículo, exigidos por lei, ficam retidos na Inspetoria de Trânsito, para fins a que se destinam.

Acontece, no entanto, como bem enfatiza o autor na justificação, “que o órgão de trânsito nunca avia a papelada no prazo fixado, obrigando sucessivas renovações do Modelo Único”, o que, indubitavelmente, causa sérios transtornos ao interessado.

O parágrafo único do art. 1º do projeto atende, perfeitamente, aos reclamos e corrige as distorções das normas atuais, dando validade à autorização especial para trânsito, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogável, e com validade para todo o território nacional.

A matéria transitou pelas dutas Comissões da Câmara dos Deputados, logrando parecer favorável, sem restrições ou emendas.

O objetivo da proposição é louvável e, se atingido, “porá fim às injustiças de que estão sendo vítimas os proprietários de veículos, em razão dos fatos apontados”.

O que se pleiteia não implica em aumento da despesa pública, não altera as finanças ou a economia nacional.

Somos, assim, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em, 18 de março de 1975. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Ruy Santos** — **Helvídio Nunes** — **Mauro Benevides** — **Fausto Castelo Branco** — **Leite Chaves** — **Roberto Saturnino** — **Virgílio Távora** — **Ruy Carneiro**.

#### PARECER Nº 45, DE 1976

**Da Comissão de Finanças** sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975 (nº 1.346-C, de 1975, na Câmara dos Deputados) que “regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente”.

**Relator:** Senador Ruy Carneiro.

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara, de autoria do ilustre Deputado Joel Lima, que regula a situação dos imóveis adquiridos

pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente.

O projeto determina a suspensão provisória do pagamento das prestações dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação em caso de morte presumida do adquirente, declarada pela autoridade judiciária competente.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e da Comissão de Finanças pela aprovação, após Emenda de Plenário oferecida pelo autor do projeto.

Justificando o projeto, seu autor refere-se a presunção de morte no Código Civil Brasileiro e na Lei Orgânica da Previdência Social.

Em realidade, a morte presumida é princípio jurídico definitivamente aceito, e suas consequências encontram-se estatuídas no Código Civil Brasileiro.

Trata o projeto de incluir nas normas relativas ao Sistema Financeiro da Habitação disposições quanto a morte presumida dos adquirentes da casa própria.

Esta inclusão não trará reflexos negativos nas finanças do País sendo iniciativa louvável no aprimoramento de legislação do Sistema Financeiro da Habitação.

Não vemos qualquer óbice à aprovação do projeto, que segue orientação firmada no direito pático.

Pelas razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1976. — Amaral Peixoto, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Leite Chaves — Roberto Saturino — Mauro Benevides — Henrique de La Rocque — Ruy Santos — Helvídio Nunes — Virgílio Távora.

#### PARECERES Nºs 46 e 47, de 1976

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1975, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 898, de contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais.**

#### PARECER Nº 46, DE 1976. Da Comissão de Constituição e Justiça.

##### Relator: Senador Henrique de La Rocque

Com o presente projeto, o ilustre Senador Benjamim Farah objetiva, através da inclusão de Parágrafo Único ao artigo 46 do Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, definir como crime contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais.

Justificando a matéria o seu ilustre Autor ressalta que "recentes relatórios do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização focalizam, com absoluta isenção e fidelidade, a situação calamitosa em que se encontram as nossas reservas ictiológicas, sobretudo as dos Estados do Amazonas e Pará, pela permanente utilização do processo criminoso de pesca com explosivos, que está dizimando os cardumes dos nossos rios, com particular incidência no Tapajós (Lago Mapiri) e no Amazonas." E mais adiante, destaca que essa prática predatória constitui "uma permanente ameaça a toda a ecologia, uma vez que não apenas os peixes são afetados pela referida ação criminosa, mas, também, a flora que preserva a vida subaquática".

Lembrando a gravidade do assunto, o Autor frisa, ainda, que "o comércio de explosivos deve, pelas características que assume, no momento, constituir-se em elemento de previsão em Lei de Segurança Nacional, considerando-se que o seu controle é providência imperativa no que tange aos aspectos de repressão e prevenção as ações contrárias à segurança do País."

Atualmente o Decreto nº 55.645, de 28 de janeiro de 1965, proíbe a comercialização de explosivos para fins não industriais (art. 203). O proibitivo legal, todavia, não atinge os fins desejados por não configurar uma repressão adequada aos infratores geralmente impunes, ante as dificuldades de uma fiscalização adequada, resultando

dai o incremento da transgressão, incentivada, também, pelas facilidades de lucros.

Assim, os objetivos almejados no projeto se justificam plenamente, pois, como acentuado na sua justificação, a pena cominada para os transgressores do preceito proibitivo da comercialização de explosivos para fins não industriais é muito branda e, portanto, inócuo como instrumento repressivo.

Temos esperança de que aprovado o presente projeto, que prevê pena de reclusão, de 5 a 10 anos, para quem vender, doar, ceder ou transportar explosivos para fins não industriais, poucos serão os que se aventurarão à prática criminosa de pesca com explosivos.

Como entendemos que a defesa de nossas riquezas naturais deve ser uma das permanentes preocupações dos legisladores brasileiros, e tendo em vista que o projeto ora sob exame é constitucional e jurídico, recomendamos a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente. — Henrique de La Rocque, Relator. — Dirceu Cardoso — Italívio Coelho — José Lindoso — Helvídio Nunes — Leite Chaves — Nelson Carneiro.

#### PARECER Nº 47, DE 1976 Da Comissão de Segurança Nacional

##### Relator: Senador Vasconcelos Torres

Pretende o ilustre Senador Benjamim Farah, pelo presente projeto, acrescer parágrafo único ao art. 46 do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, definindo como crime contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais.

A legislação em vigor, na forma do artigo que se procura ampliar, já puni, com a pena de reclusão de cinco a dez anos, a importação, fabricação, depósito, guarda, compra, venda, doação ou cessão, bem como o transporte, e o porte "de arma de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas", além de "quaisquer instrumentos de destruição ou terror, sem permissão da autoridade competente".

Não fala, porém, nos explosivos, que não podem ser capitulados, rigorosamente, como "arma de fogo" ou "engenhos" privativos das Forças Armadas, embora facilmente utilizáveis para objetivos destruidores.

Acresce a circunstância de que, além dos fins industriais conhecidos, podem os explosivos ser utilizados para atividades predatórias, proibidas em lei, implicando na destruição de recursos nacionais tidos como renováveis, mas por vezes, dados o alcance e a magnitude do ataque, impossibilitados de renovação.

É o caso da fauna ictiológica, demonstrando que o uso de explosivo nos rios pode acarretar sua completa e definitiva destruição.

Cita o ilustre Autor do projeto relatórios do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização sobre os resultados da prática criminosa de pescadores, dizimando, com a utilização de explosivos, os cardumes dos nossos rios, principalmente no Amazonas e no Pará, sem que a legislação em vigor, pela insuficiência da pena, obtenha coibir tão graves prejuízos à economia nacional, com imprevisíveis ameaças à própria ecologia.

##### Assinala a justificação:

"Esse tipo de pesca predatória não é simplesmente grave pelo fato de destruir cardumes inteiros. Sua gravidade maior está na destruição das próprias fontes de manutenção e reprodução dos peixes."

De outro lado, se punível a simples guarda ou o porte de armas privativas das Forças Armadas — permitindo o uso de outras para defesa pessoal e atividades venatórias por lei consentidas — deve interessar, igualmente, à segurança nacional a utilização dos explosivos em fins não industriais.

Assim, no particular, o projeto complementa, necessariamente, a legislação em vigor, tornando mais ampla a fiscalização do uso de

explosivos, ao mesmo tempo em que alarga a eficiência do combate à pesca predatória, facilitando a defesa de um dos mais importantes recursos nacionais.

Vale ressaltar que, opinando pela juridicidade e constitucionalidade da proposição, a dnota Comissão de Constituição e Justiça reconheceu a reduzida eficácia da legislação em vigor, no que tange aos propósitos do projeto, assinalando:

"O proibitivo legal, todavia, não atinge os fins desejados por não configurar uma repressão adequada aos infratores, geralmente impunes, ante as dificuldades de uma fiscalização adequada, resultando daí o incremento da transgressão, incentivada, também, pelas facilidades de lucros. Assim, os objetivos almejados no projeto se justificam plenamente, pois, como acentuado na sua justificação, a pena cominada para os transgressores do preceito proibitivo da comercialização de explosivos para fins não industriais é muito branda e, portanto, inócuo como instrumento repressivo."

Claramente visto que o problema interessa à segurança nacional, não apenas pela matéria em si mesma — uso de explosivos — senão porque sua utilização predatória na pesca resulta na extinção de recursos naturais renováveis.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — José Lindoso, Presidente eventual — Vasconcelos Torres, Relator — Virgílio Távora — Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu, do Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento, o Aviso nº 172, de 1976, de 18 do corrente, encaminhando dados complementares acerca dos quadros I a VIII, do II Plano Nacional de Desenvolvimento, atendendo à solicitação encaminhada a esta Presidência pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, em 9 de outubro de 1975, através de seu Líder Franco Móntoro.

O expediente será encaminhado a S. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Através dos Avisos nºs 240, 248, de 1975, 31 e 21, de 1976, o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das Atas das sessões daquela corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminava.

O expediente recebido será encaminhado, com ofício à Comissão de Finanças, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1976

**Dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, de conformidade com o art. 45 da Constituição, fiscalizarão os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, obedecido o processo estabelecido nesta lei, sem prejuízo da fiscalização exercida com fundamento em outros dispositivos constitucionais.

**Art. 2º** A fiscalização será exercida:

- a) quando se tratar da administração centralizada, sobre todos os atos administrativos, excetuados os regulamentares;
- b) quando se tratar da administração indireta, que para os efeitos desta lei compreende as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações, sobre os atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira.

Parágrafo único A fiscalização cingir-se-á aos aspectos de legalidade dos atos, inclusive os concernentes ao desvio de finalidade, abuso de direito e fraude à lei.

#### Dos Órgãos incumbidos da fiscalização

**Art. 3º** Ficam instituídos, como órgãos incumbidos da fiscalização, duas Comissões Permanentes, uma na Câmara dos Deputados e a outra no Senado Federal, ambas denominadas "Comissão de Fiscalização e Controle".

**§ 1º** Cada Comissão de Fiscalização e Controle será integrada por quinze membros, observado, para a sua composição, o critério da proporcionalidade partidária.

**§ 2º** A indicação dos membros dessas Comissões obedecerá às normas regimentais que disciplinam a composição das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

#### Das Atribuições dos Órgãos de Fiscalização

**Art. 4º** Para o cumprimento de suas atribuições, as Comissões de Fiscalização e Controle poderão:

I — convocar Ministros de Estado, funcionários civis e militares e dirigentes de entidades da administração indireta, na forma regimental;

II — solicitar, por escrito, informações à administração direta e à indireta sobre matéria sujeita à fiscalização;

III — promover a tomada de depoimentos e a inquirição de testemunhas;

IV — requisitar documentos públicos necessários à elucidação do fato objeto da fiscalização;

V — providenciar a efetuação de perícias e diligências.

**§ 1º** Somente a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal poderá dirigir-se à Presidência da República para solicitar informações ou documentos de interesse da respectiva Comissão de Fiscalização e Controle.

**§ 2º** Serão assinados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, da prestação de informações, depoimentos e testemunhas, requisição de documentos públicos e realização de diligências e perícias.

**§ 3º** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, de conformidade com a legislação processual pertinente.

**§ 4º** Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, classificados como reservado ou confidencial, serão anunciados com estas classificações, as quais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilidade de quem os violar, apurada na forma da lei.

**Art. 5º** Ao concluir a fiscalização, a respectiva Comissão fará relatório circunstanciado, com indicação — se for o caso — dos responsáveis e das providências cabíveis, devendo sobre o mesmo manifestar-se, por maioria de votos, o plenário da respectiva Casa do Congresso Nacional.

Parágrafo único A matéria que for objeto de apuração por Comissão da Câmara dos Deputados ou Senado Federal fica excluída de apuração simultânea por qualquer instância administrativa.

**Art. 6º** As despesas destinadas ao funcionamento das duas Comissões de Fiscalização e Controle, ora instituídas, correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A regulamentação do artigo 45 da Constituição Brasileira, apesar de tentada na passada legislatura, permanece à espera da deliberação do Congresso, tendo sido arquivados vários projetos de lei apresentados com aquele objetivo.

Inserindo-se, juntamente com o artigo 70 e seus parágrafos, entre os dispositivos que propiciarão ao Parlamento o exercício de sua

efetiva ação fiscalizadora, o artigo 45 circunscreve-se ao controle dos atos do Executivo e aos dos da administração indireta.

Enquanto em relação ao artigo 70 a Lei nº 6.223/75 já o disciplinou, com o estabelecimento das normas de fiscalização financeira e orçamentária, o certo é que no que concerne ao artigo 45 todos os projetos até aqui elaborados não lograram acolhida por parte do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Urge, pois, que a utilização da prerrogativa atribuída pela Lei Maior ao Congresso se processe eficazmente, ampliando, de modo substancial, a faixa de atuação das duas Casas.

Ultimada aquela providência, como se pretende através do presente projeto, não mais se poderá arguir, sob esse aspecto, o esvaziamento do Legislativo à falta da disciplinação de um artigo cuja relevância é reconhecida indiscretamente.

Ressalte-se que a existência de um vasto elenco da entidade no campo da administração descentralizada torna imperioso um trabalho vigilante e severo a cargo dos parlamentares, sem o que os atos praticados pelos dirigentes de tais órgãos jamais sofrerão o crivo atento e perspicaz de Deputados e Senadores, em nome do interesse público.

Não é mais possível procrastinar-se a regulamentação do citado artigo, que desde 1967 permanece na expectativa de uma medida legal que assegure a sua plena exequibilidade.

Vai, aguardar-se na Sessão Legislativa que ora se inicia, o definitivo deslinde desta questão, nos termos do projeto agora submetido ao exame do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1976 — Senador Mauro Benevides

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

#### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

#### **LEI Nº 6.223 — DE 14 DE JULHO DE 1975**

Dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1976**

Altera o art. 3º, caput, do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Atestadas as condições de insalubridade ou de periculosidade, na forma do artigo 2º, os efeitos pecuniários decorrentes, inclusive os adicionais previstos neste Decreto-lei, serão devidos ao empregado a partir do início de suas atividades naquelas condições."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Antes da edição do Decreto-lei nº 389/68, era ponto pacífico que, uma vez constatada, pelos peritos do Ministério do Trabalho, a

existência de condições insalubres em determinado local de trabalho, os empregados que ali exercessem atividade tinham direito de receber o adicional respectivo, variável segundo o grau de nocividade daquelas condições.

Com o Decreto-lei, o adicional passou, não mais, a ser devido pelo fato material da existência de insalubridade, mas somente quando fosse atestada, em juízo, e a partir da data da reclamação.

Tal condição provocou enorme repulsa entre os estudiosos do Direito do Trabalho, pois, fundar-se a exigibilidade de um direito, em seu efeito patrimonial, no exercício da ação, é inverter um elemental princípio jurídico, qual seja o de que o direito adjetivo não pode criar o direito substantivo mas, tão somente, garantir ou assegurar o seu livre exercício.

Tal princípio, como é fácil verificar, está elidido no artigo 3º do Decreto-lei. Ali, o adicional (direito substantivo) só é devido a partir do ajuizamento da ação (direito adjetivo). Assim, ao exigir do trabalhador a iniciativa de reivindicar, perante o Estado, a prestação jurisdicional, para ver consagrado um direito que lhe foi atribuído por lei, aquele dispositivo criou uma verdadeira "condição potestativa", vedada pelo artigo 115 do Código Civil.

Tal crítica, de ordem doutrinária, encontrou respaldo no pronunciamento dos altos Tribunais. Ao proferir voto pela inconstitucionalidade do artigo 4º do mesmo Decreto-lei, o Ministro Luiz Gallotti deixou patente que o artigo 3º também padecia do mesmo vício. No mesmo sentido pronunciou-se o Ministro Thompson Flores que chegou a dizer:

"Tenho que não pode prevalecer aquele preceito, dado que atenta contra o direito adquirido, assegurado por todas as Constituições, inclusive a vigente, art. 153, § 4º."

Em face de tal pronunciamento, foram suscitadas numerosas questões na Justiça do Trabalho que, após controvérida jurisprudência, terminou por considerar constitucional o mencionado artigo (Pré-julgado nº 41), face à ausência de decisão específica, sobre a sua inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal.

O presente projeto, portanto, procura corrigir tal aberração jurídica, por todos criticada. É evidente que um empregado que presta serviços em condições insalubres não irá reclamar na vigência do contrato, o pagamento do adicional, pois, ao ingressar na Justiça, o seu patrão poderá, simplesmente, despedi-lo. Como o Decreto-lei só assegura o pagamento a partir do ajuizamento da ação, está claro que, sendo despedido por esse ato, ele nada receberá quanto ao tempo anterior de trabalho naquelas condições.

A alteração pretendida, embora mantenha a exigibilidade da arguição judicial, prevista no artigo 1º do Decreto-lei, faz retroagir o direito aos adicionais ao início da atividade em condições de insalubridade ou de periculosidade, corrigindo, assim, a distorção apontada.

Sala das Sessões, 22 de março de 1976 — Senador Leite Chaves.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

#### **DECRETO-LEI Nº 389**

#### **DE 26 DE SETEMBRO DE 1968**

Dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências.

Art. 3º Os efeitos pecuniários, inclusive adicionais, decorrentes do trabalho nas condições da insalubridade ou da periculosidade atestadas, serão devidos a contar da data do ajuizamento da reclamação.

§ 1º Enquanto não se verificar haverem sido eliminadas as suas causas, o exercício de atividades ou operações insalubres assegura a percepção de adicionais respectivamente de 40%, 20% e 10% do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

§ 2º O adicional para a prestação de serviço em contato permanente com inflamáveis em condições de periculosidade é o previsto na Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 41, DE 1976

Nos termos do art. 239 incisos I-b e III, do Regimento Interno, requeiro à Mesa, sejam solicitadas à Presidência da República as informações seguintes:

I — Quais os valores dos salários mensais dos Diretores das seguintes empresas públicas e sociedades de economia mista:

- a) Banco Nacional da Habitação — BNH;
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE;
- c) Banco do Brasil S.A.;
- d) Banco Central do Brasil;
- e) Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS;
- f) Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — NUCLEBRÁS;
- g) ELETROBRÁS; e
- h) Caixa Econômica Federal.

II — Quais os valores e montantes das gratificações e participações percebidas em cada um nos últimos 2 (dois) anos pelos Diretores das entidades indicadas no item anterior.

III — O Requerimento em questão se destina a obter dados para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 28/76 em tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1976. — Leite Chaves.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Serão solicitadas as informações sugeridas. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 15 de março de 1976

A Sua Excelência

O Senhor Senador José de Magalhães Pinto  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Conforme a honrosa indicação de Vossa Excelência, encontro-me, desde o dia 1º do corrente, cursando a Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro, não podendo participar por essa razão dos trabalhos da Casa.

Atenciosas saudações. — Senador Milton Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sou um político cuja norma de ação tem estado sempre voltada para os aspectos também sentimentais.

A força nossa advém do que possamos apresentar com espírito público, mas também com a dedicação a aqueles que sempre nos souberam compreender.

Faleceu essa madrugada em Salvador, no Hospital Português, Dona Cleonice Simões da Fonseca, que será sepultada hoje à tarde na cidade do Boquim, no meu Estado. De família que sempre demonstrou não só apreço político, como estima pessoal por mim, mãe

extremosa de numerosa prole, soube imprimir, na formação dos seus filhos, o melhor dos sentimentos, o da amizade.

Um dos seus filhos, José Cleonâncio da Fonseca, Deputado Estadual e ex-Prefeito de Boquim, próspero município sergipano, esteve sempre ligado a mim por uma grande estima e sincera amizade.

Há muito que acompanho a sua luta contra a doença, vendo-a sempre cercada do maior carinho do seu esposo, filhos, familiares e amigos.

Dona Cleonice Simões da Fonseca era um exemplar perfeito da mãe brasileira, da mulher nordestina habituada a se sacrificar por todos aqueles que lhe são dedicados, praticando o bem, servindo o semelhante e zelosa por todas as coisas de sua terra.

Dona Cleonice Simões da Fonseca nunca exerceu função pública que justificasse a evocação que ora faço da sua vida. A mãe modelar e esposa dedicada que ela sempre foi justificam plenamente estas palavras de saudade que ora pronuncio no Senado da República.

Finalizando, expresso o meu mais profundo pesar à sua digna família, ao esposo, Major Venâncio Fonseca, que perde a companheira dedicada de tantos anos, e aos diletos filhos, entre os quais o Deputado Cleonâncio Fonseca, que é, apesar de moço, uma afirmação na política de Sergipe.

Desaparece Dona Cleonice Simões da Fonseca, mas a sociedade sergipana, principalmente da cidade de Boquim, há de recolher o seu exemplo de senhora exemplar e de mãe excepcional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Merecidas homenagens são prestadas a Roberto Pompeu de Sousa Brasil ou, mais fraternalmente, a Pompeu de Sousa: ele completa 60 anos.

Desejo associar-me às mesmas, pelo mérito indiscutível que possui o consagrado jornalista e professor.

O **Jornal de Brasília** — consagrado órgão da imprensa da Capital da República — dedicou, ontem, ao festivo acontecimento um Suplemento. E a encimá-lo: "Os 60 anos de um personagem pelos corredores da História".

Inicia-o assim:

"Quem diz que o jornalista é a testemunha da História não conhece Pompeu de Sousa e não entende nada de jornalismo brasileiro contemporâneo. E, urgentemente, deve reformular a setença: o jornalista — pelo modelo de Pompeu — é a testemunha que entra na História para contaminá-la com paixão e humor e depois volta à platéia para, discretamente, assistir à cena final e incorporar-se aos aplausos ou vaias e misturar-se ao público que sai do teatro.

Há 38 anos, Roberto Pompeu de Sousa Brasil, simplesmente Pompeu de Sousa, faz esse exercício como quem pratica a mais natural e espontânea das atividades de um profissional do jornalismo. E distingue tão bem as duas faces do seu papel — ora, testemunha, verdadeiro e objetivo, ora personagem, apaixonado e destemido — que não aparece quem ouse desafiá-lo na legitimidade desse comportamento duplo e espantoso.

Quem acusará Pompeu de Sousa de ter mentido, falseado, traído, falsificado fatos ou deformado acontecimentos enquanto jornalista, testemunha de fatos objetivos?

Da mesma forma, ninguém será capaz de descrever conspirador mais dinâmico, estrategista mais imaginativo, tático mais atento, mensageiro mais intrépido e desambicioso mais completo.

Desde 1937, quando iniciou-se na carreira jornalística, como repórter do desaparecido tablóide **Melo Dia**, no Rio e hoje, 1976, aos 60 anos, diretor da **Editora Abril** em Brasília — é responsável pela orientação da cobertura da Capital

para a revista *Veja* — Pompeu de Sousa permanece o mesmo.

Ora no palco, ora na platéia, associado à capacidade de informar-se do jornalista com a habilidade de participar do personagem, Pompeu de Sousa mantém inalterado o humor com que entrou e saiu de episódios chaves da História do Brasil e que pode descrever como nenhum outro memorialista ou historiador, pois quando as coisas aconteceram, Pompeu não estava na platéia — como espectador — mas dentro do QG onde os Generais decidiam.

Façamos o itinerário conjunto da História do Brasil e da vida de Pompeu de Sousa entre 1939 e 1976.

E entre tantos que depõem sobre a grande figura humana que ora enalteço, destaco Carlos Castello Branco:

"Mas não é só o jornalismo ou a política que o empolgaram.

A Universidade, onde dirigiu, por alguns anos, o setor de Comunicações, foi por ele vivida intensamente, numa participação só igualada pela de seu fundador, Darcy Ribeiro.

Tudo o que ele faz, dentro ou fora da profissão ele o faz apaixonadamente, desbordadamente como um homem que se joga todo no que está fazendo e frui tudo o que a vida lhe dá em cada momento."

E no depoimento de Carlos Chagas assinalo:

"Firme como Minas, Pompeu ficou onde sempre esteve, não cedendo um palmo diante das ameaças, dos cantos de sereia ou da indiferença. Liberdade para ele, sempre foi mais ou menos como honra: ou se tem ou não se tem. Trata-se de um participante, de alguém que, obrigado a relatar os fatos, não se limita à posição fácil de ser máquina de escrever. Mais do que tinta de papel, ele é a frase."

Outros, em relatos oportunos, também depuseram. Armando Rollemburg:

"Apesar dos cabelos brancos, falava um homem partidário da livre expressão, da liberdade dos pensamentos. E o que mais impressionou a todos, com uma fé capaz de derrubar montanhas."

E segue-se André Gustavo Stupf:

"Nos últimos quatro anos, trabalhamos, Pompeu e eu, porta com porta, piada com piada, entremeadas de discussões políticas ou não. O convívio é sem dúvida dos mais proveitosos que conheci, desde que ando pelo jornalismo — longas histórias enquadraram alguns personagens da República, vivíssimos, atualíssimos, na devida ótica de quem, como Pompeu, viveu, com a intensidade de um Aureliano Buendia, os últimos 30 anos da História do País."

E deparo com Iêda Flora, que o considera "fascinante demais" e Eliane Catanhede, que, com acerto, o denomina Mestre e com "Algumas Lembranças" dessa autêntica mulher que é Yvonne Jean. Encerra o Suplemento a pena sempre renovada e brilhante, de Odylo Costa Filho. É a história do homenageado que ele descreve com a autenticidade do seu estilo. E finaliza:

"Quanto a Pompeu, conto-lhe um segredo: fazer sessenta anos não dói. Mas o bom, o inigualável, é ter setenta, como seu conterrâneo Pedro Nava ou oitenta, como nosso Mestre Alceu, e passar a perna, rindo, nos rapazes, sendo mais livre, mais fraterno, mais humano do que eles..."

Sr. Presidente, Srs. Senadores. A minha palavra é um aditivo minúsculo entre conceituações não importantes pela categoria maiúscula de seus autores, na hora em que todos dizem a Pompeu de Sousa: obrigado pelo exemplo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S.Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O eminent General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Ministro do Superior Tribunal Militar, é, sem dúvida alguma, pelo exemplo de sua vida totalmente dedicada à Pátria, pela vasta cultura que fundamenta os seus pronunciamentos e pela sua admirável liderança em amplos e respeitáveis setores da vida pública brasileira, uma das figuras mais notáveis de Chefe e de Líder entre quantas nossas Forças Armadas têm dado ao País.

Sua palavra, por tais motivos, é sempre aguardada com cívica sosseguidão, e ouvida com grato respeito, pois, além da autoridade de quem profere, encerra uma lição lúcida e convincente sobre temas de grande importância, e evidencia, por igual, uma posição invariavelmente afinada com as mais nobres aspirações nacionais.

Particularmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores como homem da Amazônia, tenho verdadeira veneração pelo Sr. General Rodrigo Octávio, pois S. Ex<sup>a</sup> é um ardoroso amazônida, estudioso de nossa realidade e uma das primeiras e mais autorizadas vozes que, neste País, se levantaram na defesa do desenvolvimento e da integração de nossa Região ao contexto econômico e social do País. E foi em reconhecimento a tais méritos que o meu Estado o fez seu Cidadão Benemerito.

Assim, Sr. Presidente, tenho a honra de requerer a transcrição, nos Anais do Senado, de dois oportunos e belos discursos pronunciados pelo ilustre Chefe Militar e Magistrado, no recinto austero e respeitável do Egrégio Superior Tribunal Militar — o primeiro, no dia 27 de novembro do ano passado, em homenagem às vítimas da Intentona Comunista de 1935, as quais cimentaram definitivamente, com o seu próprio sangue, as convicções cristãs e democráticas do povo brasileiro; o segundo, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, quando do início das atividades da nossa mais alta Corte Militar.

Do primeiro discurso, não me furtarei a recolher um trecho que muito sensibiliza a classe política e que está assim concebido:

"Nesta hora delicada que vivemos, é preciso que os brasileiros — civis e militares — compreendam que o Brasil mudou e vai amadurecendo com certa pressa e os esforços conjugados convergentes de todos, inclusive dos Partidos Políticos criados pela Revolução, são indispensáveis para que as metas preconizadas por esta, pelos Presidentes Castello Branco e Médici, se cumpram em toda extensão, de forma que "reposta à Nação na ordem jurídica consentânea com suas aspirações e realidades", através de uma conciliação composta e duradoura entre as forças formais e reais do Poder, possa este País, mantido o desenvolvimento com segurança, construir a sociedade democrática, independente e livre de pressões de qualquer natureza — tanto exógenas como endógenas — assegurando a sua viabilidade econômica, política e social como Grande Nação".

No segundo pronunciamento, todo ele uma comovente profissão de fé democrática, o General Rodrigo Octávio, depois de recordar a imponosidade da eclosão revolucionária, nos idos de 1964, preconiza, "através de uma descompressão gradativa e controlada, a volta à normalidade democrática "onde o Poder deixará de ser a Lei e a Lei se transformará em Poder", no dizer de ilustre escritor e erudito jurista". E mais adiante, ao solicitar uma reforma constitucional que consubstancie "o sentimento tradicional que sempre dominou o povo brasileiro", o General Rodrigo Octávio acentua, contudo, que "taf instrumento", compatibilizando a ordem constitucional com a realidade institucional, deve abrigar "um novo ordenamento jurídico, de tradicional natureza humanista em sua contextura básica, consagrando uma autêntica democracia, baseada nos idecliváveis e

históricos postulados — garantia dos Direitos Humanos, harmonia e independência dos Poderes Constitucionais, representatividade — além de constituir o fundamento essencial da Reforma Judiciária, em boa hora sugerida pelo Chefe da Nação.

Sr. Presidente, estes dois pronunciamentos devem constar dos nossos Anais, não só em homenagem a um bravo e valoroso Chefe Militar, verdadeiro Varão desta República, mas igualmente porque os Anais do Senado, dentro da melhor tradição parlamentar, devem recolher sempre e em todos os momentos, para honra nossa e perenização dos grandes exemplos, aqueles documentos que testemunharão, para os pósteros, a grandeza dos homens públicos que enriquecem os nossos dias (Muito bem! Palmas.)

#### PRONUNCIAMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO:

##### INTENTONA COMUNISTA DE 1935

**"O comunismo não é fraternidade — é a invasão do ódio entre as classes. Não é a reconciliação dos homens — é a sua extermínio mutua. Não arvoa a bandeira do Evangelho — bane a Deus das almas e das reivindicações populares. Não há tréguas à ordem. Não conhece a liberdade cristã. Dissolveria a sociedade. Divertia, subverteria, inverteria a obra do Criador."**

Rui Barbosa

Há precisamente 40 anos, no dia de amanhã, tentaram, pela violência e traição, os comunistas subverter a ordem pública e o regime democrático vigente — o mais avançado de nosso Direito Constitucional de feição social-democrática — visando a implantar uma ditadura totalitária da esquerda, desencadeando uma série de ações terroristas, iniciadas em Natal e Recife e continuadas no Rio de Janeiro, nas quais, sem quartel, assassinaram os seus camaradas atônicos e surpresos, muitos dos quais adormecidos e fatigados pela afanosa jornada que se findara.

Não teve, felizmente, o seu nefando golpe seguimento pois outros militares se mantiveram firmes e decididos na defesa da legalidade e das instituições, todos conscientizados de que "quando se trata de defender a Família e a Pátria, a fraqueza é um crime e o descuido uma desonra" como já postulava Olavo Bilac.

Não morreram, entretanto, esses bravos camaradas em nossa lembrança antes de inscreverem para sempre como exemplo vivo no Panteão da História, e por isso têm sido recordados, ano a ano, com respeito e admiração, nos Quartéis, nos Navios de Guerra, nas Bases Aéreas, nos Centros Cívicos, enfim, em todos os locais em que se cultua o sentimento de dignidade humana e se valoriza o sentimento de liberdade que tanto enobreceu e enobrece a Grande Pátria a que nos orgulhamos de pertencer.

Sob os céus da Terra de Santa Cruz, estamos certos, pois, que geração após geração, o mesmo continuará a ocorrer, toda vez que em sua sanha subversiva e insidiosa, tentarem esses liberticidas se reagrupar, para a consecução de seus designios sinistros, como ocorreu em 1964.

Realmente, naquela época, pela solerça, pela desagregação continuada das hostes democráticas, abastardamento da hierarquia, prosseguiram esses inimigos da Pátria, tenazmente, na perseguição de seus objetivos, então poderosamente fortalecidos pelas transformações mundiais, com o surgimento de um comunismo pluralista, fraturada a sua unidade orgânica social, pelo cisma sino-soviético. Temerosos da Estratégia do Terror, aprimoraram, então, continuamente a tecnologia psicológica, como arma essencial da expansão, destinada a contornar o impasse megalônico e perseguir, através do domínio da mente e da ação pelo terror — como elementos fundamentais da Guerra Revolucionária — a objetivação do universalismo ideológico pretendido pela doutrina comunista. Daí, buscarem, em 1964, todas as Forças Vivas da Nação, lideradas pelas Forças

Armadas, preservar os valores éticos tradicionais do grupo nacional — espírito liberal, formação cristã, convicções democráticas — reagindo em um verdadeiro instinto de autodefesa, contra um Governo que tentava em uma filosofia própria, fins contrários ao pacto sócio-político firmado no instrumento constitucional de 46. Não obstante, os esforços ingentes despendidos desde então, pela Revolução, em institucionalizar o seu progresso, sem prejuízo da irreversibilidade de seus objetivos, dentro de um instrumento constitucional realístico, de maneira a garantir a nossa liberdade tradicional, a integração efetiva do País, o progresso nacional e assegurar um clima permanente de ordem e tranquilidade, o certo é que o *terrorismo subversivo*, envolvendo tristemente parcelas desavisadas de nossa juventude esperançosa, tisnada pelo mao-anarquismo, aliada a alguns saudosistas e revanchistas inconformados e, ainda, a alguns apóstatas renegados, transviados da doce pregação evangélica da caridade e renúncia — fundamentos da fé cristã — para a dialética violenta da fé marxista, vêm dificultando essa caminhada de um estado de desejo para uma afirmação de realidade, obstaculizando a marcha da idéia-força da normalização democrática, segundo um ordenamento jurídico baseado nos preceitos clássicos de ROUSSEAU E MONTESQUIEU e que secularmente vêm fazendo a felicidade das Nações Ocidentais, através da salvaguarda dos Direitos do Homem, harmonia e independência dos Poderes e representatividade efetiva.

Nesta hora delicada que vivemos, é preciso que os brasileiros — civis e militares — compreendam que o Brasil mudou e vai amadurecendo com certa pressa e os esforços conjugados convergentes de todos, inclusive dos Partidos Políticos criados pela Revolução, são indispensáveis para que as metas preconizadas por esta, pelos Presidentes Castello Branco e Médici, se cumpram em toda extensão, de forma que "reposta a Nação na ordem jurídica consentânea com suas aspirações e realidades", através de uma conciliação composta e duradoura entre as fontes formais e reais do Poder, possa o País, mantido o desenvolvimento com segurança, construir a sociedade democrática, independente e livre de pressões de qualquer natureza — tanto exógenas como endógenas — assegurando a sua viabilidade econômica, política e social como Grande Nação.

Srs. Ministros:

Deixemos bem claro que não nos intimidam, pois, os atos vandálicos de ontem, hoje por vezes repetidos, com tanta crueza e maldade, nos atentados que vitimam inocentes em nossas capitais. Muito menos nos assusta a pretensa extensão potencial da arregimentação comunista onde quer que venha a se verificar.

Renegaremos sempre esse sectarismo totalitário e desirmandor, no culto apaixonado de nossa filosofia cristã, de comunhão social e repeliremos também a ideologia do terror por força de nossas convicções de respeito à liberdade e dignidade do Homem, como base da felicidade da Nação. Os seus prosélitos podem disso estar certos, pois serão continuadamente enfrentados e implacavelmente destruídos quaisquer que sejam os sacrifícios impostos às nossas organizações militares e civis.

O Brasil, saibam eles, jamais será atado a qualquer corrente imperialista, pois o seu povo heróico e altivo, com um passado de lutas em prol de sua afirmação como Nação democrática, soberana e independente, jamais se deixará aguilhão e padecer em cativeiro de qualquer natureza. Não terá sido assim, em vão, o martírio daqueles que em 1935 reagiram com firmeza, lutaram com denodo e pereceram com honra. O seu digníssimo exemplo, assim, permanecerá vivo, pelos tempos futuros, como prova imortal de que os militares do Brasil, jungidos ao seu juramento sagrado, sempre tombaram e tombarão na defesa da lei, na preservação do regime democrático e na salvaguarda da Pátria, de qualquer tipo de domínio totalitário.

A hora que passa, embora de indissarcível apreensão, está plena de esperança nos dias a vir. O ideal que nos anima gera um entusiasmo em todos os verdadeiros patriotas, na certeza de que, secundando os esforços governamentais, estamos construindo uma Grande Pátria, forte e progressista, onde se abrigará em segurança, em um Mundo conturbado e angustiado pelas sucessivas crises

económicas, políticas e sociais, um povo feliz e tranquilo, vivendo dias de perene felicidade, ao abrigo das ideologias malsãs e da ação de seus seguidores fanáticos apátridas que buscam sofregamente destruir a liberdade, erradicar a fraternidade cristã, base da civilização humanística que, esforçada e abnegadamente através dos tempos, vimos construindo nesta Terra dadivosa que nos serviu de berço.

Honra, pois, "in memoriam" e a nossa eterna gratidão, aos nossos heróis de 35 e aos que, posteriormente, tombaram na luta cruenta pelo nobre ideal de preservar a liberdade do Brasil e a dignificação humana de seu grupo nacional, contra as ações terroristas escravizantes do totalitarismo marxista-leninista-maoista.

Brasília, 26 de novembro de 1975.

### **INÍCIO DAS ATIVIDADES DO STM EM 1976**

"O DIREITO não é uma teoria, mas uma força viva. Por isso a JUSTIÇA sustenta numa das mãos a balança em que pesa o direito e na outra a espada de que se serve para o defender. A espada sem a balança é a força bruta; a balança sem a espada é a impotência do DIREITO."

VON JHERING

A retomada, hoje, dos trabalhos deste Egrégio Tribunal, constitui motivo de regozijo e de esperança para todos que nele exercem a função judicante, assinalando o início de mais um ano de sua profícua existência, sempre procurando preservar, ao lado do comportamento ético e da dignidade funcional das Forças Armadas, a continuidade no tempo e no espaço de uma Pátria livre, realmente democrática, transformando-se, aceleradamente, em Grande Potência, mercê do trabalho e da consciência liberal de seus filhos.

Tradicionalmente, renegando o Estado Leviatã, fortalecendo as condições sociais e políticas que embasam a realização integral de uma doutrina humanística, fundamentada nos postulados cristãos de igualdade, fraternidade e liberdade, vai o Brasil, após 1964, ao contrário de outros Povos, no passado, com pertinácia, em busca de um desenvolvimento integral, vencendo os obstáculos que se antepõem às suas aspirações e interesses, assinalando, desde então, promissor crescimento econômico, ao lado de notória estabilidade política e de maior eqüidade social.

Daquela data até os dias de hoje, vivemos, sem dúvida, o drama de governos atingidos pelo categórico imperativo de salvação nacional, em que a Razão do Estado deve se sobrepor a quaisquer outras considerações e tão bem expresso por Lincoln:

"Todo homem pensa ter o direito à vida e todo Governo pensa que tem o direito de viver. Quando levado à parede pelo ensurecido assassino, todo homem ignorará qualquer lei para se proteger e a isto se chama o grande direito de autodefesa.

Assim, também, todo Governo, quando acuado pela rebaixa, calcará a Constituição antes de permitir sua própria destruição. Isto pode não ser o direito constitucional, mas é o fato."

Daí, os encargos impostos pelo AI/2 em 1965 a esta Corte, atribuindo-lhe a grave responsabilidade de defender a Revolução contra investidas subversivas visando à implantação de um regime de extrema-esquerda, sufocador, pela dialética da violência, das belas tradições liberais que alicerçaram o aurorescer e presidiram a evolução política da Grande Pátria a que tanto nos orgulhamos de pertencer. Foi esta a solução encontrada então pelos detentores do Poder, mais consentânea com os nossos parâmetros seculares de comportamento jurídico e de respeito à dignificação humana, delegando a Tribunal Permanente, a missão de preservar a irreversibilidade da arrancada revolucionária que, sem saudosismos anacrônicos ou revanchismos inócuos, sobre os escombros de uma ordem legal superada, vai renovando o Brasil pelo fortalecimento do Poder Nacional em todos os seus campos de ação, obra para a qual,

dentro de um espírito de composição e tolerância, tão comum em nossa História, devem ser conclamados, sem distinção, todos os bons brasileiros de espírito aberto e formação democrática, irmanados numa filosofia comum de interesse político, econômico e social, e a ser consolidado, finalmente, em "um novo Estado de Direito, forma de governo que não admite alternativa na tradição de nossas Instituições Políticas", evitando que a Revolução se torne perigosamente estática e, consequentemente, autoconservadora, como acontece, por razões óbvias, às revoluções sociais vitoriosas de tónica comunista.

Realmente, cessado oportunamente, consoante a periculosidade das pressões subversivas, eventualmente incidentes, o processo institucional — com seu elevado coeficiente de arbitrio, transitoriamente indispensável para enfrentar, através de situações delicadas, ameaças à própria consecução dos objetivos revolucionários, dentre os quais avulta a permanência de um clima de paz e tranqüilidade que permita o desenvolvimento de nossas potencialidades sócio-econômicas, de maneira a viabilizar o nosso "status" de Grande Potência, ao dobrar do século, é possível, através de uma descompressão gradativa e controlada, a volta à normalidade democrática "onde o Poder deixará de ser a Lei e a Lei se transformará em Poder", no dizer de ilustre escritor e erudito jurista.

Passada a tormenta, reclama, na verdade, a nossa consciência jurídica, com respaldo em parcela ponderável da opinião pública, fortalecida pelas manifestações de legendários revolucionários como JOSÉ AMÉRICO, JUAREZ TÁVORA, CORDEIRO DE FARIAS, EDUARDO GOMES e tantos outros, alguns dos quais, heroicamente tombados ao longo da dura caminhada, a existência de instrumento constitucional adequado às realidades nacionais e mundiais ora defrontadas, dotando-o para isso de disposições capazes de permitir ao Estado enfrentar problemas internos resultantes do desnível psicosocial ou descompasso regional ainda reinantes, sensivelmente agravados pelo desequilíbrio mundial, motivado pela crise do petróleo ao lado da perigosa e incontida sovietização pluralista, que se estende hoje por todos os continentes, gerando, por influência reflexa em território pátrio, focos de ação subversiva que devem ser prontamente contidos e eliminados.

A Revisão Constitucional, como base dessa Reforma estribada em nosso Direito Consuetudinário e levada a efeito em prazo limitado para sua integral vigência, consoante as pressões endógenas e exógenas atuais ou previsíveis — somente possível de serem avalizadas por aqueles que têm a dura missão de dirigir os destinos da Nação brasileira — coroará, certamente, o final do Processo Revolucionário que o tempo, fatalmente, irá erodindo em suas potencialidades, como historicamente se tem verificado no espectro internacional. Promoverá ela, certamente, a institucionalização desse Processo com objetivos e prazos definidos no tempo, através da "Harmonização real de natureza horizontal dos Três Poderes — Legislativo, Executivo e Judiciário — e a coordenação de natureza vertical das atividades sócio-econômicas, políticas e administrativas", inclusive de planejamento, dos grupamentos federados — União, Estados e Municípios — pela existência de um órgão colegiado permanente, presidido pelo Chefe do Estado e integrado por elementos dos outros Poderes, capaz de conter, com rapidez e eficiência, tanto a subversão como a corrupção. Será, evidentemente, tal desideratum atingido com a orientação precípua do Poder Executivo, detentor do Poder Revolucionário, de fato, e a indispensável cooperação e dinamização dos Partidos Políticos existentes, criados pela Revolução ou de outros a serem, eventualmente, organizados — exteriorizando as aspirações e tendências do povo-massa e das elites dirigentes — como catalisadores e orientadores da opinião pública.

Atendidas, assim, as realidades peculiares à nossa imensa base física, padrões culturais diversos, diferenciações econômicas regionais, objetivar-se-ia o vaticínio de renomado sociólogo quando dizia que "pelo sentimento de superioridade do Poder Central como força incomparável de organização, coordenação e administração, haveria de ser corrigida a plena autonomia dada pela Constituição de 1891, aos

Estados, ainda despreparados, evoluindo assim da "federação centrífuga" de Jefferson para a "federação centrípeta" de Webster, de maneira a assegurar o triunfo final do Poder Central sobre as pressões regionalistas tão fortalecidas pela ação dispersiva e diferenciadora dos fatores geográficos".

Não parece haver outra forma de se conseguir, sem maiores delongas e dissídios perigosos, uma conjugação composta e harmônica entre as fontes reais e das fontes formais do Poder, para reencontrar, no dizer de Tobias Barreto "o verdadeiro solar do liberalismo que é a democracia".

Esta, a nosso ver, a etapa final a ser consagrada pelas metas revolucionárias fixadas em 1964, de reposição jurídica, consentânea com nossas aspirações e realidades, fazendo vigir a Lei em toda a extensão, como ordenação da razão humana e elemento indispensável à convivência social, em uma Nação plenamente democrática e cuja salvaguarda na parte que nos incumbe é das mais relevantes, no quadro conjuntural ora vivido. Mais uma vez se afirmaria, assim, que a supremacia do Direito e da Liberdade são produtos do Direito Constitucional desejado pela sociedade brasileira e, em geral, por todas as sociedades ocidentais, para limitar o Poder e fazê-lo expressão de seus anseios e interesses. Aliás, essa idéia-força cada vez mais viva — normalização constitucional como eliminação da excepcionalidade residual — nada mais representa do que o sentimento tradicional que sempre dominou o povo brasileiro, em mais de século e meio de vida independente, onde ocorreram apenas 28 anos de períodos institucionais, entremeados, em sua evolução política e social, fortalecendo assim a lealdade sistêmica como meio mais adequado de enfrentar o surto de terrorismo e os impactos de corrupção, distorções sócio-políticas inevitáveis, que proliferaram em todas as democracias.

Na verdade, em todo os países do Mundo Ocidental há subversão com manifestações anti-sistêmicas, mas são poucas as democracias reais que não conseguem mobilizar, mesmo dentro de suas naturais dissensões intra-sistêmicas, próprias da essência do regime, a sociedade em sua própria defesa; daí a convicção generalizada entre os estudiosos da Ciência Política, que a prática continuada e efetiva da democracia brasileira conseguirá estabilizar, definitivamente, o equilíbrio político perdido, com a erradicação da exceção como norma e da "antilei como princípio regular".

Não é demais acentuar que tal instrumento, compatibilizando a ordem constitucional com a realidade institucional, evidentemente abrigaria um novo ordenamento jurídico, de tradicional natureza humanista em sua estrutura básica, consagrando uma autêntica democracia, baseada nos indeclináveis e históricos postulados — garantia dos Direitos Humanos, harmonia e independência dos Poderes Constitucionais, representatividade — além de constituir o fundamento essencial da Reforma Judiciária, em boa hora sugerida pelo Chefe da Nação, imprescindível e inadiável, para superar as inevitáveis delongas processuais — ôbices que tornam a Justiça morosa, "tardinha" e inoperante, inteiramente descompromissada dos problemas da Grande Nação surgente — e por isso mesmo incapaz de desempenhar o seu papel básico de suporte da democracia na salvaguarda da garantia de todos os valores humanos e políticos e de reguladora do processo de harmonização dos dissídios sócio-económicos. Fortalecer-se-ia, assim, a crença na militância democrática, fator essencial da plenitude de segurança individual e das instituições garantidas assim integralmente pela plena eficiência da Justiça.

O problema da Reforma do Judiciário, entretanto, não se resume, somente, em sua maior eficiência. É de âmbito muito mais vasto, pois além de atingir a sua própria estrutura, deverá torná-la menos onerosa, descongestionar as causas em litígio, mantida a tradicional divisão da Justiça em Federal e Estadual, sob legislação judiciária uniforme, no processo civil e penal, como também aprimorar o recrutamento de seus elementos componentes, propiciando-lhes remuneração adequada compatível com as altas responsabilidades e dignidade social que lhes são atribuídas, disciplinando-os ainda, através de obediência estrita e um Estatuto ou Lei Orgânica da Magistratura, além do restabelecimento imperativo e inadiável das garantias constitucionais. Outros aspectos

devem ainda ser ressaltados como a conveniência da Revisão dos Códigos e da Legislação Judiciária em geral, hoje abundante e contraditória, muita da qual ainda com tônica ditatorial, simultaneamente com a reforma integral do Sistema Penitenciário, de modo que a carceragem em sua função repressiva se constitua, de fato, em um primeiro passo de recuperação moral do indivíduo como ser social, inclusive com a adoção já tão generalizada na civilização ocidental da "prisão albergue a par de sanções pecuniárias adequadas ao invés de sanções detentivas", também já praticada entre nós.

Não é demais finalmente lembrar, hoje, em que reiniciamos as nossas atividades, com fundadas esperanças, no dealbar de um novo Ano Judiciário — a conclusão do Relatório do Diagnóstico da Reforma feito pelo Supremo Tribunal Federal:

"Reforma de tal amplitude não se fará sem grandes esforços. Há dificuldades técnicas a resolver. Serão necessários meios para corresponder a encargos financeiros indispensáveis.

E há interesses que hão de ser contrariados ou desatendidos.

Importa-se à alteração de textos constitucionais e legais e será mister disciplina unitária de deveres e direitos de magistrados"...

Sr. Presidente,

Srs. Ministros!

Em 1976 vamos viver, sem dúvida, uma fase de grande repescagem no futuro do País, jungido que está a uma Reforma, ansiosamente esperada por todos os brasileiros, buscando compatibilizar a Justiça com a dinâmica do progresso e as realidades constitucionais e institucionais do País real, ora em rápida mutação.

Só assim o Brasil, dotado de uma Justiça dinamizada, soberana e independente, inteiramente renovada "tão alta em seu poder quanto em sua missão", como dizia Rui Barbosa, poderá vencer, em segurança, com as impostergáveis franquias individuais e de grupos federados, o desafio do tempo e das pressões anti-sistêmicas internas, continentais e internacionais, consequentes de crises desfográficas, econômicas e políticas, e afirmar em paz e tranquilidade, com desenvolvimento continuado, em todos os campos do Poder, a esplendente dignificação humana de seus filhos, de forma a realizar o seu inevitável destino superior de Grande Nação, na comunhão universal.

Brasília, DF, 11 de fevereiro de 1976. Ministro General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ** (ARENA — RN). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há mais de uma década que me venho batendo pelo nivelamento do salário mínimo em nosso País.

Depois de conhecer estatisticamente o custo de vida nos Estados em que se divide o território pátrio, chegou à triste realidade de que o salário mínimo vem sendo decretado em níveis mais altos nos Estados onde o custo de vida é mais baixo e o mercado de trabalho mais acessível.

Mais uma vez, o Nordeste é a grande vítima dessa injustiça social.

No meu Estado onde o salário mínimo é reduzido em relação ao Centro-Sul do País, um operário, em média, excluídas as épocas de sementeira e colheita, sente-se feliz quando encontra trabalho durante três dias da semana. Se atentarmos que um dos Governadores de São Paulo, em passado não muito remoto, chegou a proclamar que no seu Estado não havia mão-de-obra ociosa, e verificarmos que ali o custo de vida é mais baixo do que no Nordeste, avulta ainda mais o problema e a injustiça social a que me estou reportando.

Os governos da Revolução, notadamente os dois últimos, têm-se voltado para os problemas sociais, e justiça é proclamar que os seus Ministros do Trabalho vêm reduzindo a grande desigualdade salarial que existia em governos passados — até mesmo os que se diziam trabalhistas.

No momento em que se aproxima a época para decretação de mais um salário mínimo, faço daqui um apelo em nome dos trabalhadores nordestinos, ao meu emblemático amigo Ministro Arnaldo Prieto, para que se extinga, de uma vez por todas, o zoneamento injusto, que tanto vem maltratando uma classe laboriosa e sofrida.

**O Sr. José Esteves (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Com muito prazer.

**O Sr. José Esteves (ARENA — AM)** — V. Ex<sup>e</sup> está abordando um assunto de muita importância, e o faz com muita propriedade. Quero associar-me ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, dando o meu modesto apoio, porque não é só no Nordeste que tal acontece, a Amazônia também sofre do mesmo problema. Manaus, com o advento da Zona Franca, tornou-se um centro turístico com reflexos negativos para o interior, e vive consequências maleáveis. Basta dizer a V. Ex<sup>e</sup> que, neste instante, um quilo de tomate, em Manaus, está a doze cruzeiros, sem falar nos outros produtos de consumo indispensável. Quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> e associar-me ao apelo que faz ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de que se corrja a distorção, pois ainda há tempo. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e mais uma vez reafirmo, pelos estudos que tenho feito ao longo de meus dez anos, que sempre nos setores mais empobrecidos, nos nossos Estados de menor renda, salário-mínimo é sempre mais baixo do que o dos outros Estados mais ricos.

Não encontro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma explicação, um roteiro, para que assim possamos, nós, nordestinos, ficar satisfeitos com a marcha dos acontecimentos.

Já disse, antes, que os Governos da Revolução vêm, paulatinamente, diminuindo essa desigualdade salarial, mas, não basta. E preciso extinguí-la.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Pois não, eminentíssimo Senador.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminentíssimo Senador Dinarte Mariz, V. Ex<sup>e</sup> expõe, nesta tarde, uma tese que é também nossa. No ano passado, tivemos oportunidade de relatar um projeto de lei que tramitava na Casa, oriundo na Câmara dos Deputados. Dispunha sobre o nivelamento do chamado salário mínimo. Infelizmente, nobre Senador, por mais que lutássemos na Comissão Mista designada para relatar aquele projeto, não conseguimos fazer valer os nossos pontos de vista. Na realidade, para o homem esquecido da Região Nordestina, ou de outros Estados também pobres, sujeito ainda a um salário mínimo inferior ao dos demais Estados do Brasil, isto representa uma dupla discriminação: a primeira, porque ele está condicionado a viver numa região pobre, onde, geralmente, o custo de vida é muito mais acentuado, muito mais caro do que o dos grandes centros; o segundo, porque, obrigado a executar as mesmas tarefas das dos brasileiros de outras plagas, ele passa ainda a receber, um salário menor. V. Ex<sup>e</sup> tem inteira razão em fazer essa abordagem, nesta tarde, e que reputo muito oportuna. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>e</sup>.

Devo dar um depoimento. Em anos que já vão distantes, numa seca no Nordeste, em 1952, era Presidente da República o saudoso e emblemático Presidente Getúlio Vargas, a quem me dirigi, com outros representantes do Nordeste, para fazer um apelo, no sentido da abertura de frentes de trabalho em toda a Região Nordestina. Depois de todos darem seus depoimentos, tive oportunidade de chamar a atenção de Sua Excelência para a circunstância de que todo o alimento, que estava chegando aos flagelados do Nordeste àquela hora, vinha, exatamente, do Centro-Sul do País, ou seja, principalmente, de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde o salário mínimo era mais alto um terço do salário mínimo da nossa região. E, ainda, os flagelados estavam recebendo remuneração abaixo do valor do salário mínimo. Sua Excelência, que tinha toda a sua vida voltada para os problemas sociais, chamou imediatamente o então Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e autorizou que o valor do salário que estava sendo pago naquela região fosse acrescido de um terço.

A minha palavra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, valeu mais um pouco de pão na mesa do flagelado nordestino.

Continuando o meu pronunciamento, Sr. Presidente:

Encontrei quem argumentasse que, para o desenvolvimento do Nordeste brasileiro, se fazia necessário manter um salário mínimo abaixo das outras regiões.

Isto significaria o enriquecimento de alguns, com o sacrifício de muitos.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Quero solidarizar-me com a bandeira desfraldada por V. Ex<sup>e</sup>, em que se reivindica um salário mínimo único para todo o País. Nem pode ser de outra maneira. Acaso o estômago do nordestino é diferente do estômago do sulista? Não. Por que os preços dos remédios cobrados no Nordeste são iguais, pelo menos, fixamente tabelados pela SUNAB. Já não quero falar nos outros produtos, porque quem vive de salário mínimo, por exemplo, não compra automóvel. Há uma tabela única para pneus, para automóveis, mas me cingo a essa parte de alimentos e remédios, onde não pode haver discriminação nenhuma. Pelos estudos que V. Ex<sup>e</sup> tem feito, pelo que sei, deveria ser justamente o contrário. O salário mínimo no Nordeste deveria ser maior do que o pago no Sul, porque a sua fixação obedece a uma série de critérios. A habitação no Nordeste, por exemplo, é muito inferior. Este aspecto deve ser salientado, principalmente aos que estudam os problemas sociais brasileiros: o nordestino, no seu vestuário, já demonstra a sua pouca capacidade aquisitiva. O homem do Nordeste se veste de maneira diferente, mais precária do que o sulista, em face do salário mínimo diferenciado que atualmente recebe. Neste meu aparte, viso, tão somente, em registrando o meu apoio às suas palavras, a sublinhar o quanto o tema que V. Ex<sup>e</sup> aborda é importante. Ainda há pouco, falando com V. Ex<sup>e</sup>, ouvi a declaração de que falaria apenas algumas palavras, mas não o conseguira jamais, e não o conseguiu, porque se trata de assunto que proporciona não só a oportunidade de darmos o apoio a V. Ex<sup>e</sup>, mas, principalmente, de chamar a atenção das autoridades para o crucial problema tão inteligentemente focalizado nessa sua fala no dia de hoje.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

Repetindo, Sr. Presidente, isto significaria o enriquecimento de alguns, com o sacrifício de muitos.

Em bom português: escravar o braço do nordestino, para promover os especuladores que esperam crescer à custa da nossa pobreza.

Tenho a convicção Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda no Governo do emblemático Presidente Ernesto Geisel, que tão sensível tem sido aos problemas sociais do povo brasileiro, o trabalhador

nordestino, quando empunhar um instrumento de trabalho, o fará na certeza de que os seus direitos e a retribuição pelo seu emprego estão nivelados aos que, em idêntica profissão, por todos os quadrantes da Pátria, auxiliam a construir o grande Brasil de amanhã.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Pois não.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Dinarte Mariz, parabenizo-me com V. Ex<sup>e</sup> e desejo adiantar que, no ano passado, no mês de setembro, S. Ex<sup>e</sup>, o Ministro do Trabalho, esteve no Senado Federal. Perguntava eu, naquela oportunidade, ao Sr. Ministro do Trabalho: Por que a legislação diferenciada, em termos de salários, entre o Sul e o Nordeste? Não tinha sentido. O Nordeste produzindo matérias-primas exportáveis, o sisal, a mamona e o algodão e comprando, no Sul, 80% de suas necessidades. Do Sul vai a carne para o Nordeste, do Sul vai o feijão para o Nordeste, e como se podia entender a diferença do salário entre o Sul e o Nordeste? S. Ex<sup>e</sup> dava conhecimento de que a diferença para menos no salário tinha como princípio industrializar o Nordeste. Ora, industrializar o Nordeste, tomando por base uma diferença do salário no qual o assalariado do Nordeste não tem o poder de compra para alimentos é, na minha concepção, altamente errado. E este erro gravíssimo favorece o exôdo rural do homem do interior do Nordeste para o Centro Sul do País, criando-se essas megalópoles, como São Paulo e Rio de Janeiro, pois o operário do Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, é lógico, prefere um salário de Cr\$ 580,00 cruzeiros, no Sudeste, a um salário de Cr\$ 346,00 cruzeiros no Nordeste. Parabenizo-me com V. Ex<sup>e</sup>, repito, e acredito que toda a Casa, neste ensejo em que V. Ex<sup>e</sup>, um dos homens de maior prestígio da ARENA, tece considerações a respeito desse salário injusto, salário de fome, salário que, realmente, marginaliza o homem que trabalha e, em trabalhando, passa fome; que não tem sentido se trabalhar no Nordeste e passar fome. Daí por que o homem está perdendo a motivação pelo trabalho. Posso afirmar a V. Ex<sup>e</sup> que, entre os operários do Nordeste, ninguém sabe quem está passando mais fome atualmente: se aquele que está trabalhando ou aquele que está desempregado. O salário normal do Nordeste é desigual. Entendo sejam desiguais os impostos, mas, nunca, o salário. É preciso modificar. Na hora do salário o Nordeste é desigual, diferente. Na hora dos direitos, o Nordeste é equiparado; o homem do Nordeste paga os mesmos tributos, tem as mesmas obrigações sociais e tributárias do homem do Sul, mas, na hora do direito ao salário, o nordestino é diferente. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>e</sup>.

Amaldiçoada seria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a industrialização feita com a fome do nordestino. Seria, então, sacrificar ainda mais um povo para que alguns — como assinalei — se enriquecessem à custa dos muitos que passam fome no Nordeste. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inscrivi-me para tecer rápidas considerações sobre um povoado, que ainda sequer tem foro de cidade, no meu Estado.

Acreúna, um próspero distrito do Município de Paraúna, em Goiás, situado às margens da rodovia que liga Goiânia ao Estado de Mato Grosso, possui, hoje, todas as condições para emancipar-se politicamente, o que, por certo, acontecerá muito breve, pois preenche, de sobra, as condições para atender às exigências de ordem legal e, assim, assumir, também, de direito, o status de foro de

cidade, que já ostenta, de fato. É fruto do pioneirismo de Antônio Aristogogo e de outros brasileiros, de todos os quadrantes do País, que para lá acorreram há cerca de 10 anos.

Acreúna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já se tornou uma cidade próspera, com todas as condições exigidas pelo progresso moderno, mas, infelizmente, não conta, até agora, com uma agência bancária que facilite a transação do homem do comércio e da agricultura. Responsável por 60% da produção agrícola de Paraúna e, também, o maior produtor de arroz do Estado, faz-se mister que seja ali instalada essa agência bancária.

Fui informado de que o Banco Brasileiro de Descontos, em conhecendo a pujança de Acreúna, encaminhou ao Banco Central do Brasil o pedido de autorização para instalar naquele próspero distrito uma de suas agências.

Nesta tarde, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dirigimos apelo ao Banco Central do Brasil para que libere, o mais rápido possível, a carta que possibilitará a abertura da Agência do Banco Brasileiro de Descontos em Acreúna, acalentada aspiração dos milhares de brasileiros que lutam e trabalham naquela área, em prol do desenvolvimento e do progresso de nosso País.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa das primeiras sessões após o recesso, ocupei esta tribuna para ler uma correspondência do Exmº Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Almirante Francisco Floriano Peixoto de Faria Lima, em que me prestava esclarecimentos a propósito de uma fala que havia pronunciado, neste Senado, sobre vencimentos do presidente da CELF e da CBEE. S. Ex<sup>e</sup> respondia que o Engenheiro Pádua Amarante só percebia por uma das empresas, da Centrais Elétricas Fluminenses. Da Companhia Brasileira de Energia Elétrica não percebia um centavo sequer.

É do meu feitio, não me arrependo, nem me arrependerei de ocupar a tribuna para fazer retificações, porque jamais serei veículo de calúnia, de intriga e de difamação. O que ocorre e poderá ocorrer novamente comigo é que, ao transmitir uma informação que no primeiro momento me parece válida, ao ser ela contestada, já não digo por um dever moral e ético, mas até por uma obrigação de decência parlamentar, não posso colocar na gaveta uma contestação às suas palavras. Retifiquei, sem embrago de tecer outras considerações sobre o procedimento desse administrador estatal, que considero nocivo aos interesses da administração fluminense, de um homem perseguidor e mau e que, ao contrário do que aconteceu em todos os outros departamentos, ao ensejo da fusão marcou os primeiros passos da sua Presidência nesse órgão de economia mista pela demissão em massa de humildes funcionários.

Nem se diga, como se pretendeu, haver um correlacionamento entre o que disse e uma situação pessoal. Não, Sr. Presidente, jamais. Os funcionários foram demitidos há um ano e eu não poderia ficar na situação daquela estória do patrício lusitano que só sente que o café tem quentura após meia-hora de servê-lo; ou o café está quente na hora, ou em meia-hora depois não se pode reclamar. Mas, isso não vem ao caso.

Assim como fui decente, como serei sempre decente e não fera isso, modestia à parte, não teria trinta anos de vida parlamentar ininterrupta, agora eu volto à tribuna para dizer que o Sr. Engenheiro Pádua Amarante mentiu ao Governador do Estado, não mandando a ata que consta do discurso que profeti, que fiz questão de publicar como um documento em anexo à minha fala. É que S. Ex<sup>e</sup>, além das verbas recebidas pela Centrais Elétricas Fluminenses, recebe também, da ELETROBRÁS, — mais de 30 mil cruzeiros mensais.

Requisitado pela autoridade governamental, o salário, Sr. Presidente, junto, faz com que, efetivamente, o Engenheiro Pádua Amarante receba um dos salários mais polpidos desse País — mais do que o Presidente da República, repito. Se é fato que na Companhia Brasileira de Energia Elétrica, às vésperas de se fundir com a CELF, não recebe nada, por outro lado, ao prestar as declarações ao Governador e que me chegaram às mãos, este fato foi omitido, e eu venho à tribuna, agora, para reafirmá-lo — desta feita não esperando contestação, porque a ELETROBRÁS está com a sua folha de pagamento feita por controle de computador, e lá aparece o nome do Engenheiro Pádua Amarante.

Mas, Sr. Presidente, se não bastasse isto, eu ocupo a tribuna para pedir ao Governador do Estado a demissão do Sr. Pádua Amarante, que é um homem que está mentindo — eu ia dizer desavergonhadamente. A palavra vem aos meus lábios, mas eu quero ver uma mais suave; descaradamente, também não, mentindo — e aqui vai a minha palavra — desrespeitosamente, ao Governador do Estado. No relatório, que iria mais tarde se constituir na mensagem enviada pelo honrado Governador Faria Lima à Assembléia Legislativa, o Sr. Pádua Amarante, em um ano apenas de fusão, num deslavado "puxa-saque" — palavra rigorosamente parlamentar, tenho visto no Diário do Congresso repetidamente publicada, não só usada por mim mas também por outros parlamentares, já está no vernáculo — diz o seguinte no endeuamento ao homem que, Sr. Presidente, acredito até que tenha passado por cima porque diz assim: "Nunca se construiu tanto nesta Casa, Sr. Presidente, em um ano de serviço". Essa fantasia de Pádua Amarante chega a esse desregramento: "Nunca se construiu tanto nesta casa em um ano". Demitindo Funcionários consegue o milagre de construir mais do que os seus antecessores. "A leitura dos dados comparativos que a seguir transcrevo dá perfeita idéia de que foi feito de novo na CELF no período governamental de V. Ex".

Sr. Presidente, Faria Lima, que é um homem assim, não diria esquisito, mas de certo modo frio, militar que passou grande parte de sua vida embarcado, habituado às tempestades, tenho a impressão de que, nesse remanso, nesse mar chão — não é nem de pequena vaga, mar chão, sem onda e sem vento — pudesse receber precisamente, assim, direto, um elogio que não corresponde à verdade. Talvez, como disse aquela figura histórica a respeito do áulico, é muito bom o elogio, faz bem! Mas, um elogio que não condiz com a realidade, a um homem do porte moral do Governador Faria Lima, não pode fazer, de maneira nenhuma, não pode causar de maneira nenhuma, uma situação de euforia.

Então, entre as subestações inauguradas, aponta-se o seguinte:

I — Interligadora da UTEC, Jacuacanga, Cambuci, São Fidélis,

Miracema, Barra e Campos Elísios;

II — Itaperuna, Muriqui e Palmas;

III — Macabu (Ampliação), Rocha Leão (Subestação Governador Raymundo Padilha), Porto do Carro e Parada Angélica;

IV — Imbariê II e Sans-Souci (Friburgo).

Sr. Presidente, essas quatro subestações, conforme os documentos que tenho em minhas mãos, inclusive fotografias, foram inauguradas no Governo passado, pela direção da Centrais Elétricas Fluminenses, ao tempo do Governador Raymundo Padilha. O Governador Raymundo Padilha — que pessoalmente faço questão de dizer que é um homem bom, mas que teve a infelicidade a que os políticos, às vezes, estão sujeitos, de se servir de maus assessores, de "técnicos" — entre aspas — desqualificados e de outros membros que a minha ética, neste instante, manda calar, mas que, individualmente, é uma figura boa, um homem que ilustrou este Congresso, particularmente a Câmara dos Deputados, sendo Líder por dois Governos da Revolução, foi quem, Sr. Presidente, inaugurou essas quatro subestações.

Não haverá hipótese, desta vez, de esclarecimentos a mim, porque tenho em mãos os fatos.

Então, o que viso, com a presença nesta tribuna, é pedir ao Sr. Governador Faria Lima a demissão desse homem, alheio tanto à

vida do antigo Estado da Guanabara quanto à do Estado do Rio de Janeiro, um arrivista, homem que apanhou, talvez, a máscara de técnico por cunhadão ou por compadrio, por parentesco direto ou indireto — e acho que não estou errado, e, se estiver, serei o primeiro a retificar — com o ex-Presidente da ELETROBRÁS. Apanhou, Sr. Presidente, na "bacia das almas", de mãos beijadas, o cargo de presidente dessas duas empresas, simplesmente porque tinha um parentesco com o antigo presidente da ELETROBRÁS.

Chegou ao Estado e a primeira coisa que fez — como já disse aqui — foi esse ato que chocou ao Senhor Presidente Ernesto Geisel, fazendo com que muitas famílias ficassem em situação desesperadora, e, depois, aquilo que geralmente faz com que o técnico tenha êxito e que é nada mais nada menos do que, Sr. Presidente, um ovo de Colombo.

Um técnico é tanto mais importante, tanto mais eficiente quando apresenta um bom resultado financeiro. Muito bem, isto foi feito. As contas da CELF da noite para o dia aumentaram. E não se venha dizer que foi por determinação do Ministério das Minas e Energia, não. Eu já disse que o MDB está de parabéns no meu Estado; esse homem é o seu maior cabo eleitoral. Só falta vir na conta da CBEE, o slogan de uma campanha política: "vote no MDB". Todo mundo sabe que estas empresas são do Governo e o Sr. Pádua Amarante quer passar por bom administrador perante as autoridades da ELETROBRÁS e do Ex<sup>º</sup> Senhor Ministro das Minas e Energia, mostrando que a CELF, antes da administração do ex-Governador, arrecadava "x" e, agora depois que S. Ex<sup>º</sup> assumiu o cargo, está arrecadando "x" mais "y", e o seu Presidente, prova ter grande capacidade administrativa. Quando isto não ocorre — e V. Ex<sup>º</sup> Sr. Presidente Magalhães Pinto, que vai a Cabo Frio de vez em quando, sabe que se há uma companhia que não merece a respeito do consumidor — principalmente depois que o Sr. Pádua Amarante assumiu — é a CELF.

Sr. Presidente, tenho aqui dados bem sérios. Há, por exemplo, uma referência à Estação de Imbariê, que efetivamente não pôde ser inaugurada no Governo passado por motivo independente da vontade das autoridades governamentais de então.

Tenho em minhas mãos um Ofício da Coordenação Geral de Segurança e Informações (CODESI) que mostra na véspera da festa de inauguração da Estação Imbariê, ela foi misteriosamente explodida e nisso não faço injustiça ao Sr. Pádua Amarante, porque ele ainda não estava na CELF. Mas ele, aqui, coloca no seu relatório ao Governador como se fosse efetivamente aquele que tivesse encaminhado tudo, relativamente a essa importante Estação situada na Baixada Fluminense.

Peço que este ofício faça parte do meu discurso.

Das quatro Subestações citadas no artigo, somente a de Augusto Vieira foi inaugurada pela atual administração. As restantes o foram pela anterior, sendo que a de Friburgo com a presença do ex-Governador.

Tudo isso me leva mais uma vez a solicitar do digno e honrado Presidente da ELETROBRÁS, Sr. Antônio Carlos Magalhães, a quem mais uma vez elogio pelo seu discortino, pela sua capacidade de diálogo, pela sua inteligência, pelo que fez e pelo que está fazendo: ao assumir as elevadas funções de Presidente da ELETROBRÁS, deu um impulso bem expressivo, não só à construção da Usina termonuclear de Angra dos Reis, na localidade de Itaorna, mas também à Hidrelétrica de Itaipu.

Já se anuncia que a fusão da Companhia Brasileira de Energia Elétrica com as Centrais Elétricas Fluminenses está praticamente feita. E já que anteriormente fiz várias denúncias sobre readmissões — desculpe-me, Sr. Presidente, mas quero ser informado sobre isto — obras sem concorrência, sobre contratação de pessoal para leitura de relógios, de medição de luz. E tem mais, porque no momento não recuo, porque estou escarafunchando, visto não querer ser porta-voz de informações, embora me sejam elas prestadas por amigos, mas parece que há detalhes graves, dos quais espero apenas a compro-

vação para trazer ao conhecimento do Senado, esperando que a Assessoria do Ministério de Minas e Energia, tão eficiente, e também a Assessoria do digno Antônio Carlos Magalhães, leve ao conhecimento de S. Ex<sup>e</sup>, para a apuração da verdade.

Não se pode mentir durante todo o tempo. Algum tempo ainda passa, mas durante um ano, a mentira fica como diz o adágio popular "como o diabo, coxo". Não é possível que um homem que enfrenta dificuldades — como está enfrentando o Governador Faria Lima — não é possível que possua no elenco de seus auxiliares, um homem mentiroso e incapaz, como esse técnico chamado Pádua Amarante.

Ao encerrar as minhas considerações, já que estou abordando um problema do Estado do Rio de Janeiro, queria fazer uma referência especial às atenções que, ultimamente — faço questão de frisar o advérbio — tenho recebido de S. Ex<sup>e</sup> e de seus auxiliares. Até pouco tempo, único Senador da Aliança Renovadora Nacional no novo Estado, era esquecido, não recebia convites para inaugurações, para visitas que S. Ex<sup>e</sup> fazia ao interior do Estado. De um mês para cá, não erro, de um mês para cá já está havendo o que considero um progresso político da equipe que trabalha com S. Ex<sup>e</sup> — e faço questão de frisar — no Palácio Guanabara, porque da outra equipe ainda temos a prova de que era noticiado por um jornal: dirigindo-se a um deputado, o Secretário de Saúde perguntava: o Sr. é político? Sim, sou político! É uma pena, disse o Secretário. O Sr. poderia fazer coisa mais útil. Esquecido estava o Secretário de que ocupava, também, um cargo político.

Então, ainda há elementos que não conversam, não digo com homens da ARENA ou do MDB, mas com os políticos.

Ressalto — já entendi a luz, Sr. Presidente, e encerro — a atitude de S. Ex<sup>e</sup> Almirante Baltazar da Silveira, que tem firmado uma série de telex, encaminhando-me convites, e também a atitude do jovem Secretário particular do Governador, seu sobrinho José Eduardo Faria Lima, ex-deputado estadual por São Paulo. Já é um progresso. Recebendo o Governador Faria Lima estas referências finais e considerando as que anteriormente fiz, veja S. Ex<sup>e</sup> simplesmente o desejo de colaborar e de apontar agora, de público, falhas que podem ser superadas, porque a administração que não é censurada quando erra conte a convivência daqueles que têm de apontar esses erros, e estou aqui para isto.

Peco perdão a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, por ter avançado no tempo, e fico agradecido pela atenção com que V. Ex<sup>e</sup> e o Plenário me ouviram. (Muito bem!)

#### *DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:*

##### **Obras**

Com recursos conseguidos no exterior, adicionados aos oriundos das Taxas do Imposto Único, Fundo Estadual de Eletrificação e outros financiamentos internos, a CELF atirou-se ao maior **rush** de obras de sua história.

Nunca se construiu tanto, nesta Casa.

A leitura dos dados comparativos que a seguir transcrevo, dão perfeita idéia do que de novo se realizou na CELF, no período governamental de V. Ex<sup>e</sup>:

#### **SUBESTAÇÕES INAUGURADAS E EM CONCLUSÃO.**

##### **Subestações**

1971 — 7 — Interligadora da UTEC, Jacuacanga, Cambuci, São Fidélis, Miracema, Barra e Campos Elíssios.

1972 — 1 — Itaperuna.

1973 — 2 — Muriqui e Palmas.

1974 — 4 — Macabu (Ampliação), Rocha Leão (Subestação Governador Raymundo Padilha), Porto do Carro e Parada Angélica.

1975 — 2 — Imbariê II e Sans-Souci (Friburgo).

Essas subestações ampliaram nossa capacidade de:

##### **Transformação**

1971	72.500 KVA
1972	10.000 KVA
1973	25.000 KVA
1974	90.000 KVA
Total	<b>197.500 KVA</b>

Mais duas subestações estão em conclusão: Augusto Vieira e Teresópolis.

##### **Linhos de Transmissão**

1971 — 3 — com 65 km — Cardoso Moreira-Valão Seco, Santa Cruz da Serra-Campos Elíssios, Macabu - Aterrado das Neves.

1972 — Não houve obra.

1973 — 6 — com 55,5 km — Muriqui-MBR, Rocha Leão — Macabu, Campos-Italva (recuperação), Friburgo-Macabu (variante), Furnas-Rocha Leão, Aterrado-Macabu.

1974 — 3 — com 74,4 km — Rocha Leão-Porto do Carro, São Pedro-Arraial do Cabo (pintura) e Barra-Sakura.

Essas linhas ampliaram nossa capacidade de:

##### **Transmissão**

Em 1971	65 Km
Em 1972	NIHIL
Em 1973	55,50 Km
Em 1974	74,40 Km
Total	<b>194,90 Km</b>

Existem mais 9 linhas em conclusão, com 178,00 Km, a saber: Valão Seco-Bueno, Goitacazes-Pontinha, Itaperuna-Natividade, Palmas-Votorantim, Porto do Carro-Aruaruma, Porto do Carro-Arraial (lig.), Venda das Pedras-Cachoeiro de Macacu, Campos-Goitacazes-Mineiros e Imbariê-Augusto Vieira.

##### **Redes de Distribuição**

1971 — 3 — com 7.000 postes: Maromba-Maringá e 2º e 3º Distritos de Duque de Caxias.

1972 — 2 — com 447 postes: Bom Jardim e Mauá.

1973 — 16 — com 4.374 postes: Itaperuna (1ª Etapa), Aperibé, Cordeiro, Três Irmãos, Portela, Lage do Muriaé, Venâncio, Retiro de Muriaé, Parati (manutenção), Itaocara, Vila Canaã, Parque Novo Mundo (Campos), Parque Calabouço (Campos), Estrada Campos-Cambaiba, Porto Real e Divisa.

1974 — 22 — com 8.379 postes: Verolme, Arraial do Cabo, Bacaxá, Saquarema, Teresópolis, Banquete, Bom Jardim (2ª Etapa), Paraíso do Tobias, Monte Alegre, Venda das Flores, Parque Bandeirante, Parque São Mateus, Parque Penha, Km 10 Campos-Vitória, Parque João Maria, Angra dos Reis (parte), Cabo Frio (parte), Araruama (parte), Itaperuna — 2ª Etapa (parte), Porciúncula (parte), Natividade (parte), Santo Aleixo-Andorinha (parte).

Implantados foram:

Em 1971	7.000 postes
Em 1972	447 postes
Em 1973	4.374 postes
Em 1974	8.379 postes
Total	<b>20.200 postes</b>

Em andamento existem mais 15 linhas, com 12.587 postes a saber: Parati, Angra dos Reis, Muriqui, Cabo Frio, Araruama, Iguaba Grande e Pequena, São Pedro D'Aldeia, Bairro da Taquara, Bom Retiro, Magé, Santo Aleixo-Andorinha, Porciúncula, Natividade e Granja Cadete Fabrício.

## Alimentadores (Linhas de Distribuição)

1971 — 23 Km — Maromba-Mauá.  
1972 — 28 Km — Palmas-Bom Jardim.

1973 — 77,5 Km — AL. da Xerox em Rezende, Aeródromo de Rezende, Augusto Vieira, Guapimirim, Muriú-Sai, Barra-Sakura, Angra dos Reis-Pontal, Bom Jardim-Banquete, Barra-Porto Real e Jacuacanga-Jacareí.

1974 — 120,4 Km — Angra-Jacuacanga, Araruama — Iguaba — P. Farinha, Araruama-Bacaxá-Saquarema, S. Pedro-P. Farinha, Palmas-Cantagalo, Cambuci-Portela, Itaperuna-Lage do Muriaé, Usina do Outeiro-Microondas, AL. Jordão-Dr. Delamare e Posto Patrulha Rodoviária.

Foram construídas (Linhas de Distribuição).

Em 1971	23 Km
Em 1972	28 Km
Em 1973	77,5 Km
Em 1974	120,4 Km
<b>Total</b>	<b>248,9 Km</b>

Em andamento mais 13 Alimentadores (Linhas de Distribuição) com 183,40 km.

Nessas obras foram investidos:

Em 1971	10.948.000,00
Em 1972	21.327.000,00
Em 1973	71.803.000,00
Em 1974	201.758.000,00
<b>Total</b>	<b>305.836.000,00</b>

## Conclusão

São esses, Senhor Governador, alguns pontos que achei por bem focalizar neste Relatório Confidencial, por mim escrito às pressas, para lhe ser entregue antes do término do seu mandato.

Realçado, pois, ficou que nestes dois anos a CELF cresceu e projetou-se de tal maneira que nem os céticos e derrotistas poderão jamais contestar.

Sintetizando:

- Construiu-se 8 subestações contra igual número nos dois anos anteriores.
- Construiu-se 129,9 quilômetros de Linhas de Transmissão, contra 65 quilômetros nos dois anos anteriores.
- Construiu-se 197,90 quilômetros de Linhas de Distribuição (alimentadores) contra 51 quilômetros, nos dois anos anteriores.
- Construiu-se 38 Redes de Distribuição, com 12.753 postes, contra 5 com 7.447 postes, nos dois anos anteriores.
- Investiu-se Cr\$ 201.758.000,00 contra Cr\$ 71.803.000,00.
- Aumentou-se a capacidade de transformação para 115.000 KVA, contra 82.500 KVA nos dois anos anteriores.
- Aumentou-se a Receita de Exploração para Cr\$ 280.273.000,00, apesar das tarifas irreais, contra Cr\$ 154.577.000,00, nos dois anos anteriores.

Quer me parecer, assim, que cumprí rigorosamente o programa traçado por V. Ex<sup>e</sup> e obedeci cegamente às instruções que me deu em seu Gabinete, quando tive a honra de ser convidado para assumir a direção da Empresa, a saber: apaziguá-la internamente, conseguir numerário e fazer obras.

## CELF

A Centrais Elétricas Fluminense (CELF) inaugura amanhã a subestação de Santa Cruz da Serra, em Imbariê. Duque de Caixas, que representa um investimento de Cr\$ 169 mil. No domingo será entregue a primeira etapa da subestação de Sans Souci, em Nova Friburgo, que recebeu uma aplicação de Cr\$ 3 milhões e 500 mil.

Friburgo foi inaugurada em 9 de março de 1975, na presença de varias autoridades, inclusive, o Governador, que discursou.

## CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A

Rua da Conceição, 67/69 — Niterói — RJ  
End. Telegráfico — CELFE

## Sr. Governador

\* \* \* A Centrais Elétricas Fluminense, seguindo os rumos que lhe foram traçados por V. Ex<sup>e</sup>, espalhou-se pelas baixadas, venceu alcantis, galgou escarpas, para alfin dominar, com seu potencial energético, a maioria absoluta da extensão territorial deste Estado.

Nessa escalada vertiginosa de uma Empresa, que ao término de 1972 saiu da estagnação de um quase anonimato para a conquista do lugar privilegiado que hoje ocupa dentre as grandes companhias nacionais de eletricidade, a CELF balizou o curso de suas intensas atividades nestes dois últimos anos, com marcos de capital importância para o progresso fluminense, a exemplo desta subestação que inauguramos inaugurar nos altiplanos de um Município, autêntica expressão do quanto pode realizar de bom e belo a união do engenho e da arte indígenas e alienígenas.

Não na negar, Nova Friburgo constitui a semente saxátil de labor humano que caiu, medrou, cresceu, floriu e desabrochou em esplendorosa realidade urbanística nas cumeadas desta serrania, graças ao esforço, à dedicação, ao carinho sem limites de brasileiros irmados às 100 famílias que D. João VI, em boa hora, mandou vir da Suíça, no início do século XIX.

A esses pioneiros, juntou-se mais tarde outra leva, desta feita de colonos da civilizada Alemanha, conseguindo todos, com o seu labor herculeo dar um surto de desenvolvimento a esta porção da terra fluminense, tornado-a um dos principais Municípios industriais do Estado.

Nunca se poderá mensurar ao certo, o porte dos obstáculos com que se separaram heróicos friburguenses quando seus ancestrais se estabeleceram nestas paragens e iniciaram o ciclo agrícola da região.

Isto traz-nos, inclusive, à lembrança a frase com que Pero Vaz de Caminha, revelando dons divinatórios, profetizou em sua famosa carta:

"A terra é em si de tal maneira rica e dadivosa, que tudo nela em se plantando dá."

Realmente, só mesmo a genialidade do escritor lusitano poderia admitir, já àquela época, que no chão agreste, nestas alturas, vingasse um núcleo populacional tamanho.

Mas essa antevisão do missivista não é de se estranhar, pois foi a crença lusa no porvir que levou o heróico e glorioso Portugal a dar novos mundos ao mundo, e construir, nos trópicos, este País continental, vasto como poucos e uno como nenhum outro.

Somos, milagrosamente, um gigantesco bloco monolítico de idioma, de sentimentos, de costumes nacionais que se agiganta dia a dia em surtos expansivos de todos os setores das nossas atividades, principalmente o setor industrial, onde é basilar a eletricidade.

Daí porque a CELF, apoiada decisivamente por V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Governador, não regateou jamais esforços para cumprir, como cumpriu fiel e cabalmente, suas finalidades relevantes através do Território fluminense.

Em decorrência, eis-nos festejando a ampliação do atendimento, pela Centrais Elétricas Fluminense, da carência energética de uma das mais destacadas parcelas administrativas deste Estado.

E aqui estamos, nós da Diretoria da CELF, ao apagar de nossa gestão na Empresa, com o contentamento e a tranquilidade do dever cumprido, pois assiste-nos a consciência de que a todos os reclamos de luz e força feitos pelo Estado do Rio de Janeiro à sua Centrais Elétricas, esta Empresa, por seu Presidente, por seus colegas de Diretoria, seus funcionários e por suas obras, nunca se omitiu, ao contrário, sempre respondeu presente!

Excelentíssimo Senhor Governador:

Desde os primórdios de nossa História, a baixada Fluminense sempre ocupou lugar de destacada relevância nos quadros da economia nacional.

Inicialmente, nas planuras desta larga faixa de terra do Estado do Rio de Janeiro, que se estende dos contrafortes da Serra do Mar às margens do Atlântico, tivemos a gleba virgem violentada pela charrua e engravidada pela semente lançada, nos seus flancos, pela genialidade turícola dos irmãos Jesuítas.

Após a transposição dessa fase quase que exclusivamente agrícola e pastoreal da produção brasileira, a baixada Fluminense não perdeu a imponência magestática de sua importância econômico-financeira.

Ao contrário, adaptou-se cabalmente às novas circunstâncias de nossa conjuntura, adquirindo até significado maior com a instalação, em seu âmbito, de complexos industriais de toda a ordem e de todas as dimensões, inclusive do porte gigantesco da Refinaria Duque de Caxias.

Paralelamente, foram surgindo aqui as megalópoles que, na atualidade integram o chamado Grande Rio, a metrópole tentacular que por suas dimensões avantajadas se fez Estado.

São fatos de tamanha monta que não podem nunca passar despercebidos ao conhecimento de ninguém, sobremaneira daqueles a quem compete dirigir os destinos de nossa Administração Pública.

Daí porque Sua Excelência, o eminentíssimo Governador Raymundo Padilha, com a sua larga visão de grande estadista, ao traçar as diretrizes da Centrais Elétricas Fluminenses, a serem observadas na constância de sua profícua gestão, dispensou acurado desvelo para com esta importantíssima região. Não apenas no que tange à energia elétrica, mas também no que diz respeito a outras realizações nos campos administrativo, social e educacional, nestes quatro anos de seu incomparável Governo.

Comprindo fielmente a programação que lhe foi traçada, a CELF reforçou por meio desta nova Subestação a que aqui fora construída anteriormente, cuja capacidade já estava prestes a esgotar-se. Desta forma, colocou-se em condições de poder atender à demanda cada vez mais acentuada deste setor vital para a economia do Estado, onde se concentra imenso complexo industrial e onde habita e trabalha um núcleo populacional da mais expressiva densidade, com seus 3.000.000 de habitantes espalhados por mais de 1.200 quilômetros quadrados de terras.

Passamos, portanto, a dispor de mais meguotes para reforçar o atendimento desta zona, considerada dos mais altos índices desenvolvimentistas do País.

Assim, nossa Empresa, através de obras desta envergadura, dia a dia firma o seu conceito positivo no círculo de sua atividade, impondo-se como expoente de primeira valia dentre suas similares.

Tanto que, presentemente, a rede de nossas linhas de transmissão e redes de distribuição, servem com eficiência a maioria absoluta de toda a vasta superfície territorial desta importante parceira do nosso Brasil.

Para nós, da Centrais Elétricas Fluminenses, constitui um prazer sempre renovado a celebração de solenidade que, à semelhança desta, traduzem bem o profícuo resultado de uma política superiormente dirigida pelo grande Governador Raymundo Padilha, que, diuturnamente, de quatro anos para cá, vem desenvolvendo o progresso da tão histórica e querida Província de antanho, quão do hoje rico e futuro Estado do Rio de Janeiro.

A Subestação de IMBARIE-II foi posta, precipitadamente, em funcionamento, em 5 de março, devido à sabotagem sofrida pelo transformador da Subestação IMBARIE-I, que motivou ficar às escuras toda a região. Sobre o assunto, ler a exposição feita pelo Brigadeiro Haroldo Ignácio Domingues ao Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria.

Por essa razão, não havendo inauguração oficial, o presente discurso deixou de ser pronunciado pelo então Presidente da CELF.

Das quatro Subestações citadas no artigo, somente a de Augusto Vieira foi inaugurada pela atual Administração. As restantes o foram pela anterior, sendo que a de Friburgo com a presença do Governador Raymundo Padilha.

Coordenação Geral de Segurança e Informações — CODESI  
Ofício nº 05/75

Ao Ilmo Sr.

Cel. Luiz José Torres Marques

D. Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria.

Niterói, 4 de março de 1975.

Senhor Chefe,

Informo a V. Sº que nesta madrugada, explodiu o transformador de alimentação de energia, em Saracuruba, município de Duque de Caxias, região considerada como de segurança nacional, deixando até agora, toda a região sem energia elétrica.

Outrossim, permita-me V. Sº chamar a atenção para o fato de que nesses oito dias passados foram três as explosões de transformadores da Empresa, ocasionando sérios transtornos às populações e às regiões por eles alimentados, isto é, além do município de Duque de Caxias, já acima citado, de Magé e Arraial do Cabo, município de Cabo Frio.

Segundo os órgãos técnicos desta Empresa, não há razões para as citadas explosões, uma vez que os transformadores apresentam um alto coeficiente de segurança, mais ou menos 40% de sua capacidade, além de outros dispositivos de aviso que entram automaticamente em operação horas antes de qualquer explosão, quando se tratar de fatores anormais na operação normal dos mesmos (aquecimento, sobrecarga, desligamento automático, etc.).

Em vista dos fatos acima, esta Coordenação, nãocreditando em coincidência, faz a V. Sº a sua comunicação, informando que providências foram solicitadas às Delegacias locais e ao Departamento de Polícia Política e Social deste Estado.

Sendo o que me cumpre comunicar, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sº os meus cordiais cumprimentos. — Haroldo Ignácio Domingues, Coordenador de Segurança.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 32 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Itens 1 a 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Meu Velho Senado", de autoria do jornalista Otto Lara Resende, e publicado no jornal O Globo em 3 de fevereiro de 1976.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chagas, pronunciado durante as solenidades de sua posse, e publicado no jornal O Globo em 5 de fevereiro de 1976.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 30, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs. 57, 59, 78, de

1971 e 24, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 4, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que torna obrigatória a inscrição do distílico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras provisões.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País, tendo

PARECERES, sob nºs 695 e 696, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Não havendo quorum para deliberação, as matérias constantes dos itens 1 a 4 da Ordem do Dia terão sua votação adiada para a próxima sessão.

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 864 e ao caput do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs. 628 e 629, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1975

##### Dá nova redação ao artigo 864 e ao caput do artigo 867 da CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 864 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 864. Não havendo acordo, ou não comparecendo ambas as partes ou uma delas, o presidente submeterá o processo a julgamento, depois de realizadas as diligências que entender necessárias ou forem requeridas, as quais deverão estar concluídas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Encerrada a instrução, será ouvida a Procuradoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será o processo submetido a julgamento, na primeira sessão do Tribunal, em caráter preferencial.”

Art. 2º Mantida a forma atual do parágrafo único, o caput do art. 867 da CLT passa a ter a redação abaixo:

“Art. 867. Da decisão do Tribunal serão notificadas as partes ou os seus representantes, em registrado postal, com franquia, fazendo-se, outrossim, a sua publicação no jornal oficial, dentro de 7 (sete) dias, para ciência dos demais interessados e contágem de prazo para interposição de recurso.

Parágrafo único. ....”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item nº 6:

#### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o reajusteamento do valor de benefícios no caso do aposentado que, nessa condição, retornou à atividade, dando nova redação ao art. 34 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidência, nos termos regimentais, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1975, uma vez que a Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, já dispõe sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ladeiras, praia, coqueiros, igrejas, lendas, poesia, cais do mercado, saveiros, natal da Pátria — Bahia.

Sr. Presidente, quem passasse pela BR-116 no trecho entre Feira de Santana e Salvador, no dia 15 de fevereiro último, encontraria, à alegria dos seus olhos, uma paisagem crestada pelo sol. Naquelas coplanuras comburidas pela seca, um oásis: árvores frutíferas e os coqueirais em flor balançando ao vento.

Lá, em uma chácara, Teixeira Moleque, à beira da Rio-Bahia do interior, a sociedade baiana de Salvador, de Feira de Santana e de Municípios limítrofes, festejavam um aniversário: o 70º aniversário de um homem público que se assenta no Senado da República — Ruy Santos.

Naquele dia, Sr. Presidente, a casa, regoritando do que a Bahia e sua sociedade têm de mais fino e representativo, naquele dia e naquela sua casa avarandada, cercada de coqueirais em flor, naquele dia, a vida pública, a política e a sociedade baianas festejavam a data do 70º aniversário do ilustre Senador Ruy Santos.

Este, Sr. Presidente, não é somente o fato que trago para registro no Senado. É que naquele dia, agradecendo aos seus amigos aquelas comemorações e festividades, Ruy Santos deu às Letras da Bahia e às Letras pátrias uma oração que devemos registrar no Senado como uma gota de luz, como uma tela da nossa língua, como uma das expressões maiores do pensamento nacional.

O seu homônimo, Rui Barbosa, entre peças lapidares de sua inteligência, é reconhecido como autor da *Oração aos Moços*. Ruy, o nosso Ruy Santos, será recordado hoje como o autor da *Oração à Pátria, à Família e à Bahia*.

Sr. Presidente, não quero demorar-me mais em considerações. Apenas vou ler essa gota de luz que, agradecendo as comemorações do septuagésimo aniversário que ele vivia com sua família, Ruy deixou, não para seus amigos ...

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Permite V. Ex\* um aparte, Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Nobre Senador Dirceu Cardoso, neste instante em que V. Ex\* ocupa o microfone, pratica — sem dúvida — ato de justiça que nos conforta e anima. V. Ex\* mostra que o esforço do Senador Ruy Santos não é em vão, não é perdido. E isso no momento em que tantos se entregam ao desalento, em que muitos sustentam que a vida não vale devido à luta que temos de enfrentar para poder sobreviver. Neste instante em

que V. Ex<sup>e</sup> procura engrandecer — repito — perante o Senado da República quem tem dado tudo de si para ser um dos seus componentes mais honrados e dignos, quando V. Ex<sup>e</sup> mostra o carinho do povo baiano por um dos seus mais eminentes Senadores, declaro ao também eminente Senador pelo Espírito Santo que o Maranhão, comovido, se associa a esta homenagem, pedindo licença para dizer ao Senador Ruy Santos que seu esforço, que seu trabalho, que sua dedicação, que sua compreensão do mandato legislativo é um exemplo para todos nós. Senador Dirceu Cardoso, muito obrigado por ter-me permitido pudesse participar do seu pronunciamento.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço o aparte do ilustre Senador maranhense, cuja interrupção do meu discurso o ilustrou e me deu prova de que, além da Bahia, outros Estados também tributam a Ruy Santos a homenagem do seu carinho e da sua admiração.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com prazer, nobre Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador Dirceu Cardoso, o MDB se associa a esta homenagem. Aqui mesmo, no nosso trabalho diário de Plenário e das Comissões, temos tido motivos palpáveis e eloquentes de votar coletivamente, o nosso Partido, uma grande admiração ao ilustre Senador Ruy Santos. É homem que vem de longa data nesta Casa, vem de outras legislaturas, e tem uma admirável experiência acumulada ao longo desses anos. Embora médico dos mais brilhantes, S. Ex<sup>e</sup> não fica muito abaixo dos advogados mais eminentes que pontilham nesta Casa. E é S. Ex<sup>e</sup> próprio quem se atribui a condição de rábula do Direito, mas um róbula exuberante e qualificado. Tenho um depoimento pessoal. Mesmo no exercício pérvio da liderança, no cuidado de fiscalizar os projetos que são votados nesta Casa, basta que o Senador Ruy Santos tenha uma suspeita, pessoal, de que o projeto possa ser valioso, para que S. Ex<sup>e</sup> não se obstine em nulificá-lo ou em rejeitá-lo. Às vezes uma mínima dúvida o leva a pedir prorrogação, para se esclarecer melhor sobre a matéria. É uma posição de vigilância, quer dizer, S. Ex<sup>e</sup> não confunde a sua condição pessoal com o seu ofício de liderança. É uma garantia extraordinária de que, no seu mister, o ilustre Senador, o septuagénario e honrado Senador Ruy Santos terá poucas vezes de errar quando representa os seus companheiros de bancada nesta Casa. As homenagens não são apenas pessoais. As homenagens de todos os nossos companheiros aqui presentes, são do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — O aparte de V. Ex<sup>e</sup> também ilustra e emoldura o nosso pronunciamento.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Senador Dirceu Cardoso, em nome do meu Partido, da Aliança Renovadora Nacional, agradeço a grandeza de V. Ex<sup>e</sup> ao lado da delicadeza do seu gesto. A grandeza, porque, sendo V. Ex<sup>e</sup> um homem da Oposição, está a assinalar uma data da história íntima de Ruy Santos, da sua biografia, com as palavras arrancadas do coração e iluminadas pela sua consciência de homem público. Pelo nosso Partido, estamos profundamente agradecidos a este gesto. Através dos caminhos da história, Ruy Santos sequer titubeou nas diretrizes firmes que orientam a sua vida de político. Sempre define as suas posições claramente, sempre dá as lições de coragem na afirmação das suas opções para a solução dos problemas, quer como político, como líder ou como cidadão. E levantando V. Ex<sup>e</sup> a sua voz autorizada de velho batalhador das lides políticas neste País, para assinalar esta data que Feira de Santana, em fevereiro último, comemorou, lá naquela chácara tão já nossa familiar pela significação que ela tem para a história da Bahia

e para a história deste País, V. Ex<sup>e</sup> fala em nome de todos os políticos brasileiros: fala no nosso nome, fala pela voz da justiça e fala, profundamente, pela voz da amizade e do reconhecimento. O político é sempre aquele que está sendo objeto da hostilidade de quantos o vêm caminhar, através da história, na afirmação de suas posições. E, não raro, nós, políticos, nós mesmos nos negamos. Neste instante, pela sua palavra, V. Ex<sup>e</sup> dá um testemunho de afirmação ao velho político da Bahia, ao grande político da Bahia. Proclamando os méritos de Ruy Santos, V. Ex<sup>e</sup> rende-lhe, em nome do Senado, um preito de justiça.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com todo prazer.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, não iríamos aqui repisar as palavras ditas, com tanta eloqüência, pelo representante amazonense, o nosso colega José Lindoso. Gostaríamos apenas de lembrar a esta Casa que a pessoa que hoje tão justamente V. Ex<sup>e</sup>, pela sua formosa oração, homenageia, é daqueles que podem se orgulhar de que, dentro de setenta anos bem vividos, destinou a maior parte deles ao trato da coisa pública. Quarenta e três anos a ela dedicou, dos quais trinta e um ao Congresso a que pertencemos. Conhecemo-lo — quando aqui entramos. Já era S. Ex<sup>e</sup> membro dos mais brilhantes da Câmara dos Deputados há cinco anos. Foi uma das pessoas que nos guiou naqueles tempos tumultuosos, mas brilhantes, da antiga União Democrática Nacional. Com ele perfishamos as lutas pela PETROBRÁS, pela instituição de uma democracia no Brasil nos tempos pós-terceiros àqueles do interregno do Estado Novo. E o que podemos dizer? Que a par do caudilheirismo que sempre caracterizou todas as suas atrações, da Iahazea com que aparecia o homem público ao lado do escritor notável, tínhamos aquele patriota, sempre indormido, na defesa das melhores causas do Brasil. Este foi Ruy Santos e este é Ruy Santos homenageado por V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Nobre Senador Dirceu Cardoso, a constância com que está sendo aparteados nesta tarde diz muito bem do acerto da homenagem a um dos mais ilustres Membros do Senado da República. Incorporo a minha voz à saudação ao meu vizinho, ao meu colega. Vizinho do Estado da Bahia, que tão bem sabe captar as angústias daquela região brasileira; colega, que sempre engrandeceu a Medicina brasileira, sempre tão impregnada da presença da baianidade na Ciência de Oswaldo Cruz. Desejo, principalmente, exaltar o humanista, o homem que traz, acima de quaisquer divergências ou de quaisquer opiniões políticas, aquele tempero de humanidade que sempre soube colocar nas observações que faz nesta Casa, em nome do seu Partido, pela grandiosidade do País.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Prezado colega, estes apartes constituem como que as achegas biográficas. São depoimentos sinceros sobre uma figura singular da vida pública brasileira. O meu aparte terá um sentido diferente dos outros, porque acho que terei sido o companheiro que mais reclamou, que mais chiou com o Vice-Líder e tantas e tantas vezes o Líder, ocupando a função eventualmente. Tem essa interferência um sabor de homenagem — e por que não dizer? —, de reverência a uma das melhores expressões da vida do Senado Federal. Fui seu companheiro ainda no velho Palácio Tiradentes; fui Deputado Federal aqui em Brasília; depois, viria reencontrá-lo no Senado Federal. Uma coisa deve ser dita: Ruy

nunca mudou. A política tem esses vaivém, mas ele sempre foi fiel à linha doutrinária a que se traçou. E relativamente ao seu apartamento, neste instante, foi, sobretudo, decente, correto. V. Ex<sup>e</sup> sabe que apresento um grande número de projetos. Eu os embalo sentimentalmente. Às vezes, consigo o milagre de ver que as minhas proposições passam incólumes. Primeiro, pela Comissão de Constituição e Justiça, tão severa que poderia até ter um catimbo para poupar trabalho, com a palavra "inconstitucional", porque "inconstitucional" é posto logo que chega lá qualquer proposição de minha autoria. Depois, pelos outros órgãos técnicos da Casa. Então, vem na Ordem do Dia projeto meu com pareceres favoráveis de todas as Comissões; eis quando senão que de repente — aqui poderia dizer como o poeta, não mais que de repente — vejo ruir, vejo que toda a proposição se despedeça ao simples gesto daquele que a televisão anuncia: "Senta, levanta; levanta, senta". E se esboroa todo o meu sonho acalentado de ver uma idéia minha aprovada pelo Senado Federal, como outras que têm sido; mas ele tem sempre — isto é o que quero dizer — a conduta exemplar. A sua missão é talvez a mais difícil. Quero dizer, homenageando-o, que comprehendo, que aceito, porque ele nunca agiu com deslealdade; interpreta o pensamento da Maioria, à qual estou filiado e sei que muita das vezes o seu coração fica amargurado. Ele já me tem dito isso em diversas oportunidades. Então, a esse homem, dizendo isso, quero prestar a minha melhor homenagem. E ao intelectual quero render, também, o meu tributo. Li dois dos seus livros: *Telxeira Moleque e Nossa Senhora dos Afogados*. Então, quanto ao estilista, quanto ao homem que sabe transmitir, que sabe comunicar, quero dizer que para nós é motivo de orgulho ter um talento desses, principalmente no meu caso, porque sou um homem — não diria de poucas letras — mas alfabetizado; não sou um intelectual, mas senti-me orgulhoso de chamar um homem do porte intelectual do Senador Ruy Santos como colega. Permita que o Rio de Janeiro, aqui por mim representado — os outros colegas do novo Estado não estão presentes, mas tenho certeza que falo em nome de todos eles e da bancada da ARENA fluminense —, exalte as suas qualidades ímpares de cidadão, de intelectual e de político.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Senador Dirceu Cardoso, o nobre Senador Ruy Santos não é apenas testemunha viva de muitos dos mais importantes capítulos da história do País. S. Ex<sup>e</sup> é muito mais do que isto, é participante, há quase meio século, da vida pública brasileira. É um homem a quem todos nós dedicamos o maior respeito e consideração. V. Ex<sup>e</sup>, nesta tarde, Senador Dirceu Cardoso, imitando os gregos da antiguidade, que condecoravam os seus heróis, os seus filhos mais ilustres, com uma coroa de louros, tece, na medida exata, a coroa de louros a que o Senador Ruy Santos faz jus. Quero pedir a V. Ex<sup>e</sup>, sobre Senador, que recolha também, do Estado de Goiás, uma folhinha de louro e incorpore a esta coroa que, merecidamente, V. Ex<sup>e</sup> coloca no Senador Ruy Santos, com a unanimidade dos aplausos desta Casa. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com o aparte o nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Dirceu Cardoso, conceda-me a permissão para inserir no oportuno e brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> um testemunho vivido por este seu colega. Em 1968, chegava eu à Câmara Federal e encontrava no Senador Ruy Santos, na sua fidalguia, no seu brilhantismo, no seu humanismo, o meu guia, o homem que me ajudava a dar, àquela época, os primeiros passos naquela Casa do Congresso. Passaram-se os anos;

em 1974, chegava eu ao Senado Federal e encontrava, aqui, o mesmo Ruy Santos, que é um democrata na acepção da palavra. Ruy é a própria essência da Democracia. Pois eu vos afirmo: Senador da Oposição, e Ruy, Senador da ARENA, nunca encontrei nenhuma dificuldade no trato de qualquer interesse junto ao nobre colega. Daí por que o chamo a essência da Democracia. Aproveitando esta oportunidade, congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e com o Senado Federal, por tecermos estas considerações tão justas e tão oportunas ao brilhante e inigualável Ruy Santos. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com todo prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Associo-me, cordialmente, a esta homenagem que o Senado ora presta ao ilustre Senador Ruy Santos, ao qual me sinto vinculado por uma amizade de muitos anos. Ele faz jus a esta solidariedade que já lhe expressei, pessoalmente, quando do transcurso da data que o fez mais provento. O Senador Ruy Santos tem sido um homem útil à sua pátria, já que, por várias formas, ele marca a sua presença positiva na sociedade que integra, a começar pela família, onde a dedicação da admirável esposa, o afeto dos filhos e o carinho dos netos constituem o fio melhor de que é tecida a sua felicidade, e a terminar pelo exercício do seu mandato nesta Casa, que tem sabido ele honrar, através da eficiência com que o cumpre, e da seriedade com que o desempenha. O Senado é, na vida política de Ruy Santos, o cumé de um elevado monte a que ele chegou em continuada ascensão, da qual o primeiro passo se iniciou numa modesta Prefeitura do interior da Bahia. Ánimo forte, não lhe entibiaram as urzes do caminho, presença constante na caminhada dos que se dedicam à vida pública. Ele não seria exceção. O ostracismo com que o atingiu a ditadura não o fez mudar de rumo nem lhe enfraqueceu o ideal. Ao revés, fortaleceu-lhe a alma para os embates que o ajudaram a vir até aqui, e para mantê-lo ciente nas excelências da vida democrática. Mas Ruy Santos é também o escritor, de período curto e sonoro, em que a tinta de sua pena retrata fielmente o quadro que descreve e, por isso mesmo, cada trecho é tanto frase quanto tela. Que se leia para comprovarlo, "Água Barrenta" e "Nossa Senhora dos Alagados", onde a vida do baraqueiro vem à tona com toda a luz e sombra da região são-franciscana, e o sofrimento dos palafitas desperta a dedicação de uma santa, e clama pela solução justa e urgente. Felizes os que podem viver assim: no presente, pela estima dos que o cercam, e confiantes no futuro pela fecundidade do passado. Justíssima, pois, a homenagem, para a qual não há sequer oposição.

**O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE)** — Permite-me o orador um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE)** — Quero louvar V. Ex<sup>e</sup> pela iniciativa feliz que teve em homenagear o eminentíssimo Senador Ruy Santos, pela passagem dos seus setenta anos. Senti bastante não ter estado presente, a 15 de fevereiro, na "Teixeira Moleque", para abraçá-lo. Na data, acompanhava eu dois netos que haviam sido operados em Belo Horizonte. São 70 anos de vida intensa, em vários setores. Mestre da velha Faculdade, escritor e político, nos diversos campos de sua atuação, nos quais sempre serviu a Bahia e o Brasil com ardor e entusiasmo, propiciando benefícios que o seu talento lhe permite. Os meus votos de felicitações ao eminentíssimo Senador Ruy Santos para que continue, ainda por muitos anos, servindo com sua notável capacidade de trabalho ao nosso País, associando-me às homenagens que nesta hora lhe são prestadas por todos nesta Casa e não só como Senador, mas também como seu ex-discípulo e amigo de muitos anos, desde os idos de 1934, quando o conheci na velha e querida Faculdade de Medicina da Bahia, não

poderia calar o meu aplauso e registrar aqui, as minhas congratulações e os melhores votos de êxito na vida pública e venturas pessoais.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço os apartes com que fui honrado pelos nobres Senadores da Bahia e Sergipe.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, recibo a interrupção de todos os Senadores como se formassem um caixilho no qual vou encaixar as pobres e pálidas palavras que estou tecendo em homenagem a Ruy Santos.

A sua **Oração**, Oração à Pátria, à Família e à Bahia, tem, Sr. Presidente, no seu estilo, na sua simbologia, na sua linguagem, no seu ritmo e na sua poesia, algo extraordinário que compara a uma gota de luz. Ruy faz homenagem à Pátria; à Família — este ninho de amor em que encostou seus dias; à ua Bahia, a quem dedicou setenta anos de sua vida; à vida pública sofrida e penada; aos seus amigos; à religião em que encastelou-se nos seus ideais e nos seus anseios.

Leio, Sr. Presidente, para que o Seriado tome nota, a **Oração**, de sua autoria, que li num jornal da Bahia e que trago aqui para que se registre e se inscreva nos anais desta Casa.

### Oração

À Pátria,  
À Família,  
E à Bahia

"Obrigado, Senhor, pelo grande País que me deste como pátria; pelo glorioso estado a que me ensinaste servir, pela pequenina cidade que se fez o meu berço."

"Obrigado, Senhor, pelos pais bondosos que modelaram o meu caráter, imprimindo, a minha vida, amor ao trabalho honesto; pelos irmãos que aceitaram, com satisfação, o seu sacrifício em favor da minha formação profissional; pela admirável companheira que me inspiraste escolher, unindo as suas lágrimas às minhas lágrimas e estendendo, até o meu, o seu sorriso; pelos filhos esplêndidos que são fator da minha maior felicidade e pelos netos adoráveis que me enchem de lula os dias da velhice; pelos amigos, tantos e tão dedicados, que me ajudaram, solidários, a ascensão.

Obrigado, Senhor, por me ter permitido chegar aos setenta anos, vida longa e feliz — a felicidade de fazer os outros felizes —, com êxitos acima do meu merecimento, e com algumas derrotas com que puseste em prova a minha fé.

Obrigado, Senhor, por te fazeres pão para o alimento de minha alma, por me ter mantido bom e compreensivo, por me ter ensinado a tua crença, por me ter feito filho da tua Igreja. Obrigado, Senhor."

Chácara Teixeira Moleque (Feira de Santana — 15-2-1976) —  
**Ruy Santos.**

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens que são feitas ao nosso ilustre colega Senador Ruy Santos, meu companheiro de muitas lutas e já de muito tempo. Sei que todos os elogios feitos a S. Ex<sup>a</sup> nesta hora, não são em demasia, pois ele merece todo o nosso apreço, toda a nossa admiração e todo o nosso respeito.

Parabéns, Ruy Santos, em nome da Mesa.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Ruy Santos, para explicação pessoal.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Sr. Presidente, se eu adivinhasse o que me esperava, como do meu hábito, teria saído ao fim do Expediente.

Os anos não me pesam, Sr. Presidente; a velhice não me dói; e anos não me pesam nem velhice não me dói, porque tenho sabido ser autêntico e perfeito na minha vida.

Estas demonstrações, que eu considero de afeto, de bondade, fazem com que a velhice seja mais suave e com que os anos sejam mais leves.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, as palavras que me dirigiu, em nome da Mesa. V. Ex<sup>a</sup>, que é um velho companheiro de tantas lutas, que travamos juntos.

Agradeço ao nobre Senador Dirceu Cardoso, antigo companheiro e velho amigo desde a Câmara dos Deputados.

Agradeço aos nobres Senadores Henrique de La Rocque, Gilvan Rocha, Agenor Maria, Lázaro Barboza, Leite Chaves, José Lindoso, Virgílio Távora e Heitor Dias o depoimento que quiseram dar a meu respeito. E só posso lhes dizer, nesta hora, que o que me restar ainda de vida não será para decepcioná-los. Obrigado a todos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

### O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Meu Velho Senado", de autoria do Jornalista Otto Lara Resende, e publicado no jornal **O Globo** em 3 de fevereiro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chagas, pronunciado durante as solenidades de sua posse, e publicado no Jornal **O Globo** em 5 de fevereiro de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 30, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59, 78, de 1971 e 24, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 4, de 1976, do Senhor Senador Orestes Querçia, que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras provisões.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País, tendo

PARECERES, sob nºs 695 e 696, de 1975, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Finanças, favoráveis ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**ATA DA 10ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-3-76**  
(Publicada no DCN — Seção II — de 13-3-76)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 322, 1ª coluna, na Ordem do Dia designada para a próxima sessão,

Onde se lê:

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 5, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Sr. Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, pronunciado durante a visita do Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, ao Brasil.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 23, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 91, de 1974, do Sr. Senador José Esteves e 276, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que disciplinam a exploração do jogo e determinam outras providências.

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 5, de 1976, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, pronunciado por ocasião da visita do Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, ao Brasil.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 23, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 91, de 1974, do Senhor Senador José Esteves e 276, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que disciplinam a exploração do jogo, e determinam outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 24, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 179, 253, 259, 264 e 268

## ATAS DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
(\*) 24ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 24 DE SETEMBRO DE 1975

Às 10 horas do dia 24 de setembro de 1975, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Heitor Dias, Leite Chaves, Italívio Coelho, Henrique de La Rocque, Dirceu Cardoso, José Lindoso, Paulo Brossard e Gustavo Capanema, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Sarney, Eurico Rezende, Orlando Zancaner e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta dos trabalhos: 1) Ofício "S" 05/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 77.131, do Estado do Amazonas, inconstitucionalidade das Leis 689, de 1967 e 705, de 1968, daquele Estado. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: favorável, com Projeto de Resolução. Em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Paulo Brossard, Gustavo Capanema, José Lindoso, Henrique de La Rocque e Dirceu Cardoso. Antes de encerrar a discussão, o Sr. Presidente disse que o exame da Comissão não se deve restringir aos aspectos formais da decisão do Supremo, isto é, ao pressuposto de natureza processual — o quorum do julgamento e a sentença definitiva, cabendo-lhe estudar a lei ou o ato declarado inconstitucional. Para isso é necessário, porém, que o Relator faça minucioso relatório sobre a matéria, embora não se deva reexaminar

a decisão do Supremo, só se verificando a conveniência e suspensão da execução da lei ou do ato. Será, assim, caso de distinguir entre declaração de inconstitucionalidade operado em ação direta, isto é, em representação da Procuradoria-Geral, daquela que for procedida em processo de outra natureza. De qualquer modo, a decisão do Senado não é judicial mas política, não alcança o caso já decidido pelo Supremo mas tão-só examina a conveniência de suspender a execução da lei ou do ato julgado inconstitucional. Em votação, é aprovado o parecer declarando-se vencido o Senador Paulo Brossard nos termos do voto que profere: "Em princípio, entendo que o Senado não deve suspender a execução de lei declarada inconstitucional com base em um só julgado". 2) Projeto de Lei do Senado nº 105/75 — Complementar — Altera a redação do art. 1º, inciso I, alínea "n", da Lei Complementar nº 5, de 29-4-1970, para excluir a inelegibilidade dos que tenham sido apenas denunciados pelos crimes ali previstos. Relator: Senador José Lindoso. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 40/74 — Dispõe sobre o cancelamento de protestos nos títulos de crédito e dá outras providências. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Retirado da pauta, para reexame, a pedido do Sr. Relator. 4) Projeto de Lei do Senado nº 132/75 — Dispõe sobre o recolhimento aos bancos, pelas usinas de açúcar, das quantias relacionadas com os financiamentos obtidos pelos lavradores. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: injurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 6/75 — Dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer:

(\*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 23-9-75.

constitucional e jurídico. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 147/74 — Restringe o uso da palavra Nacional, na denominação, às sociedades de economia mista com participação majoritária da União. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: inconstitucional e contrário quanto ao mérito. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 115/75 — Define obrigação das concessionárias de serviço público. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico, com uma emenda. Em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Helvídio Nunes, José Lindoso e Paulo Brossard. Em votação, são vencidos os Srs. Senadores Heitor Dias e Dirceu Cardoso. Relator, votando a Comissão pela injuridicidade. Designado Relator do vencido o Sr. Senador Helvídio Nunes. 8) Projeto de Lei do Senado nº 116/74 — Cria o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, e dá outras providências. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: inconstitucional. Concedida vista ao Sr. Senador José Lindoso. 9) Projeto de Lei do Senado nº 75/75 — Altera a redação do item II do art. 9º do Código de Processo Civil. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: constitucional e contrário quanto ao mérito. Aprovado. 10) Projeto de Lei da Câmara nº 34/75 — Altera dispositivos do Decreto-lei nº 941, de 13-10-1969, que "define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências". Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### 2ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1976

Às dez horas do dia dezessete de março de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Italívio Coelho, Henrique de La Rocque, José Sarney, Dirceu Cardoso e Paulo Brossard, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Heitor Dias e Orlar do Zancaner.

O Sr. Presidente declara aberta a reunião, tendo em vista haver número regimental. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Com a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro apresenta parecer pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 240, de 1975, referente às Prefeituras Municipais de Pacaembu, Taquarituba, Valparaiso e Santa Ernestina, do Estado de São Paulo, quando é submetido à aprovação do Senado Federal, pelo Sr. Presidente da República, proposta do Ministro da Fazenda, para que sejam autorizadas àquelas Prefeituras a elevar os parâmetros fixados pelo art. 2º, da Resolução 62, do Senado Federal, a fim de que possam realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica de S. Paulo. Em discussão e votação são os pareceres aprovados por unanimidade. Ainda com a palavra, o Sr. Senador Nelson Carneiro relata os Ofícios nºs "S" 01, 02 e 03, de 1976, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 909, Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, inconstitucionalidade do art. 37 do Decreto-lei nº 110/69; Recurso Extraordinário nº 81.930, Estado Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, inconstitucionalidade dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3/69 e 17 do Decreto-lei nº 317/70; Representação nº 938, do Estado do Rio de Janeiro, inconstitucionalidade do art. 236 da Constituição daquele Estado. Os pareceres são favoráveis e apresentam os respectivos Projetos de Resolução. Em discussão,

usa da palavra o Sr. Senador Paulo Brossard, a quem é concedida vista dos Ofícios "S" nºs 1 e 3, sendo aprovado, unanimemente, o parecer relativo ao Ofício "S" nº 2/76.

A seguir, o Sr. Senador Italívio Coelho oferece parecer pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 240, de 1975, referente às Prefeituras Municipais de Tapiratiba, São Pedro, Salmourão e Presidente Venceslau, do Estado de São Paulo, quando é submetido à aprovação do Senado Federal, pelo Sr. Presidente da República, proposta do Ministro da Fazenda, para que sejam autorizadas àquelas Prefeituras a elevar os parâmetros fixados pelo art. 2º, da Resolução 62, do Senado Federal, a fim de que possam realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal de São Paulo. Em discussão e votação são os pareceres aprovados sem quaisquer restrições. Prosseguindo, o Senador Italívio Coelho relata o Projeto de Lei do Senado nº 223/75 — Assegura o respeito ao direito dos segurados da Previdência Social que já tiverem preenchido as condições exigidas para sua aposentadoria. Dá nova redação ao art. 29 da Lei nº 5.890, de 8-6-1973, concluindo pela sua rejeição por desnecessário. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Sr. Senador José Lindoso relata pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito o Projeto de Lei da Câmara nº 70/75 — Acrescenta parágrafo único ao art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Com a palavra, o Sr. Senador José Sarney apresenta os seguintes pareceres: constitucional e jurídica a emenda nº 1 (Substitutiva) de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 106/75 — Estabelece o Programa de Refeição Básica para a população de baixa renda, e dá outras providências; pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 204/75 — Introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6-6-1972, que fixou os prazos de filiação partidária e 237/75 — Dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviço pelo INPS. Em discussão e votação são os pareceres aprovados.

O Sr. Senador Helvídio Nunes passa a relatar: constitucionais e jurídicos os Projetos de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 240/75, referente às Prefeituras Municipais de Mococa e Mira Estrela, do Estado de São Paulo, quando é submetido à aprovação do Senado Federal, pelo Sr. Presidente da República, proposta do Ministro da Fazenda para que sejam autorizadas àquelas Prefeituras a elevar os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62, do Senado Federal, a fim de que possam realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica de São Paulo; Projeto de Lei do Senado nº 66/73 — Altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 11-6-62, e dá outras providências, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade e favorável, com Projeto de Resolução, o Ofício "S" nº 38/75, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal, Representação nº 929, do Estado de Goiás, inconstitucionalidade do art. 54, § 1º, b, da Lei nº 7.730, de 1973, devolvido pelo Sr. Senador Paulo Brossard a quem fora concedida vista e que na oportunidade emite voto oral. Em discussão e votação são os pareceres aprovados unanimemente.

O Sr. Senador Paulo Brossard pede a palavra e lê seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 275/75 — Dispõe sobre a participação de empresas brasileiras nos contratos de serviços com cláusulas de risco, firmados por companhias estatais, considerando-o constitucional. Aprovado.

A apreciação dos Projetos de Lei da Câmara nº 15/75, do Senado, nºs 180 e 241, de 1975, foi adiada para a próxima reunião.

Não mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 1976 (CN), que “dispensa a prestação de fiança por servidores civis da União, e dá outras providências”.**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1976

Às dezesseis horas do dia quinze de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Heitor Dias, Accioly Filho, Mattos Leão, Virgílio Távora, Saldanha Derzi, José Sarney, Altevir Leal, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro e Adalberto Sena e os Srs. Deputados Magno Bacelar, Lidovino Fanton e Jorge Ferraz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 1976 (CN), que “dispensa a prestação de fiança por servidores civis da União, e dá outras providências”.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Virgílio Távora, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Augusto Franco e Deputados Raul Bernardo, Wanderley Mariz, Paulo Ferraz, Henrique Pretti, Rezende Monteiro, Antônio Annibelli, José Camargo e Walter Silva.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Heitor Dias.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Deputado Lidovino Fanton .....	12 votos
Em branco .....	1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Deputado Rezende Monteiro .....	13 votos
---------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Lidovino Fanton e Rezende Monteiro.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Lidovino Fanton agradece em nome do Deputado Rezende Monteiro e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Altevir Leal para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Estudo e Parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 50, de 1975-CN, que “altera o Art. 184 da Constituição”.**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1976

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Fausto Castelo-Branco, Helvídio Nunes, Ruy Santos, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Amaral Peixoto e Orestes Quêrcia e Deputados Henrique Brito, Hugo Napoleão, Inocêncio Oliveira, Daso Coimbra e Onísio Ludovico, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1975-(CN), que “altera o art. 184 da Constituição”.

Em obediência ao que dispõe o § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Daso Coimbra.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senador Amaral Peixoto .....	12 votos
Senador Mattos Leão .....	1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Senador Ruy Santos .....	12 votos
Senador Saldanha Derzi .....	1 voto

Encerrada a votação, são proclamados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Amaral Peixoto e Ruy Santos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Amaral Peixoto agradece em seu nome e no do Sr. Senador Ruy Santos a confiança neles depositada pelos Srs. membros da Comissão.

Logo após, o Sr. Presidente designa o Sr. Deputado Inocêncio Oliveira para Relator da Proposta de Emenda Constitucional.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 05, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.429, de 2 de dezembro de 1975, que “Modifica o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto-lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, e dá outras providências”.**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1976

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia quinze de março de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Mendes Canale, Mauro Benevides, Leite Chaves e Agenor Maria e os Senhores Deputados Jutahy Magalhães, Waldomiro Gonçalves, Nunes Rocha, Gomes da Silva, JG de Araújo Jorge e Jarbas Vasconcelos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Decreto-lei nº 1.429, de 2 de dezembro de 1975, que “Modifica o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto-lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Heitor Dias, Eurico Rezende e Lenoir Vargas e os Senhores Deputados José Haddad, Vieira Lima, Aurélio Campos, Jorge Paulo e Antônio Morais.

Em obediência ao § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir o dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Gomes da Silva.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senador Agenor Maria .....	13 votos
Em branco .....	1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Senador Mendes Canale .....	13 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Agenor Maria e Mendes Canale.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Agenor Maria, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relator da matéria o Senhor Deputado Nunes Rocha, marcando em seguida a próxima reunião para o dia dezoito de março de mil novecentos e setenta e seis para apreciação e votação do parecer do Senhor relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Estudo e Parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1975 (CN), que "Atribui Remuneração aos Vice-Prefeitos, fixada através de Lei Estadual".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1976

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Renato Franco, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Ruy Santos, Ruy Carneiro e Adalberto Sena e Deputados Vieira da Silva, Mauro Sampaio, Francisco Rollemburg, Murilo Rezende, Hélio Mauro e Walber Guimarães, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1975 (CN), que

"Atribui remuneração aos Vice-Prefeitos, fixada através de Lei estadual".

Em obediência ao que dispõe o § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Ruy Santos que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Mauro Sampaio.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senador Adalberto Sena .....	11 votos
Senador Renato Franco .....	1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Senador Virgílio Távora .....	11 votos
Senador Henrique de La Rocque .....	1 voto

Encerrada a votação, são proclamados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Adalberto Sena e Virgílio Távora.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Adalberto Sena agradece em seu nome e no do Sr. Senador Virgílio Távora a confiança neles depositada pelos Srs. membros da Comissão.

Logo após, o Sr. Presidente designa o Sr. Deputado Vieira da Silva para Relator da Proposta de Emenda Constitucional.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

**MESA**

**Presidente:**  
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

**1º-Vice-Presidente:**  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

**2º-Vice-Presidente:**  
Benjamim Farah (MDB—RJ)

**1º-Secretário:**  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

**2º-Secretário:**  
Marcos Freire (MDB—PE)

**3º-Secretário:**  
Laurival Baptista (ARENA—SE)

**4º-Secretário:**  
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

**Suplentes de Secretários:**  
Ruy Carneiro (MDB—PB)  
Renato Franco (ARENA—PA)  
Alexandre Costa (ARENA—MA)  
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

**Líder**  
Petrônio Portella  
Vice-Líderes  
Eurico Rezende  
Jarbas Passarinho  
José Lindoso  
Mottos Leão  
Osires Teixeira  
Ruy Santos  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

**Líder**  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Mauro Benevides  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Evandro Carreira

**COMISSÕES**

**Diretor:** José Soares de Oliveira Filho

**Local:** Anexo II — Térreo

**Telefones:** 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa

**Local:** Anexo II — Térreo

**Telefone:** 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Orestes Quêrcia

**Vice-Presidente:** Benedito Ferreira

**Titulares**

- 1. Vasconcelos Torres
- 2. Paulo Guerra
- 3. Benedito Ferreira
- 4. Itálvio Coelho
- 5. Mendes Canale

**Suplentes****ARENA**

- 1. Altevir Leal
- 2. Olair Becker
- 3. Renato Franco

**MDB**

- 1. Agenor Maria
- 2. Orestes Quêrcia

- 1. Adalberto Sena
- 2. Amaral Peixoto

**Assistente:** Mauro Lopes de Só — Ramal 310.

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:30 horas.

**Local:** Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Cattete Pinheiro

**Vice-Presidente:** Agenor Maria

**Titulares**

- 1. Cattete Pinheiro
- 2. José Guiomard
- 3. Teotônio Vilela
- 4. Renato Franco
- 5. José Esteves

**ARENA****Suplentes**

- 1. Saldanha Derzi
- 2. José Sarney
- 3. Benedito Ferreira

- 1. Agenor Maria
- 2. Evandro Carreira

**MDB**

- 1. Eraldo Vieira
- 2. Gilvan Rocha

**Assistente:** Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas.

**Local:** Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Accioly Filho

**Vice-Presidente:** Gustavo Capanema

**2º-Vice-Presidente:** Paulo Brôssard

**Titulares**

- 1. Accioly Filho
- 2. José Sarney
- 3. José Lindoso
- 4. Helvídio Nunes
- 5. Itálvio Coelho
- 6. Eurico Rezende
- 7. Gustavo Capanema
- 8. Heitor Dídas
- 9. Orlando Zancker

**ARENA****Suplentes**

- 1. Mottos Leão
- 2. Henrique de La Rocque
- 3. Petrônio Portella
- 4. Renato Franco
- 5. Osires Teixeira

- 1. Dirceu Cardoso
- 2. Leite Chaves
- 3. Nelson Carreiro
- 4. Paulo Brôssard

**MDB**

- 1. Franco Montoro
- 2. Mauro Benevides

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas

**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Heitor Dias  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares****Suplentes**  
ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otávio Becker

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares****Suplentes**  
ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tasso Dutra  
 Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

**Titulares****Suplentes**  
ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale

**MDB**

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares****Suplentes**  
ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Matos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

**MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
 (7 Membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Nelson Carneiro  
 Vice-Presidente: Jessé Freire
**Titulares**

## ARENA

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

## MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Domício Gondim
**Titulares**

## ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

## MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**

15 Membros

**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Danton Jobim  
 Vice-Presidente: Renato Franco
**Titulares**

## ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

## MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Queríca

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Daniel Krieger  
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana  
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora
**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

## MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Fausto Castelo-Branco  
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha
**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

## MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guiomard  
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

**ARENA****MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312

**Suplentes**

1. Júlio Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Mário
2. Orestes Quêrcia

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alexandre Costa  
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

**ARENA****MDB**

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliana Laura da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

**SENADO FEDERAL****SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÉDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
10:00	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.R.E	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
10:30	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÉDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

# REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

## DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

**Preço: Cr\$ 25,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

**PREÇO: Cr\$ 20,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.**

Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**